



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PROCESSO SERÁ REALIZADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA E, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	07h59min do dia 16/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07h59min do dia 25/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h59min do dia 30/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h00min do dia 30/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 473.950,29 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão-PI**, conforme projeto, termo de referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 473.950,29 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação. Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar e Orçamento Geral do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **Plataforma Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma Portal de Compras Publicas**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados na **Plataforma Portal de Compras Publicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos



administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá apresentar no campo indicado junto a sua documentação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública / data limite para recebimento das propostas (conforme descrito no preâmbulo deste edital);

5.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 4.739,50 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- a)** Optante por caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI. Banco do Brasil Agência: 2428-7; Conta: 11.180-5.
- b)** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, a licitante entregará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá constar, obrigatoriamente: Beneficiário: Prefeitura Municipal Milton Brandão (PI)

b.1. Objeto: Garantia da Participação na Concorrência Pública nº 003/2025

b.2. Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico.

b.3. Prazo Mínimo de validade da garantia 60 (sessenta) dias.

- c)** Optante por caução em Títulos da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- d)** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.
- e)** A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f)** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. em conformidade com o art. 58 § 3º da lei federal nº 14.133/2021.

5.4. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 473.950,29** (**quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e**



nove centavos).

5.5. Não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

5.6. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021;

5.7. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente será exigido e disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a julgamento das propostas.

5.13. Apresentação da documentação de habilitação, quando solicitada, no prazo de **02 (duas) horas ou em outro prazo determinado pelo Agente de contratação**, nos termos Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do § 1º do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.]

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulodeste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente



determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de



Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação a os participantes do certame, publicada na **Plataforma Portal de Compras Públicas**, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas arrematantes com descontos inferiores 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, demonstrado após a fase de lances, considera indício de inexequibilidade, podendo ser necessário para fins de esclarecimentos, diligenciar para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) hora, ou em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de



Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, caso seja necessário para a conclusão da análise das propostas e ou qualquer outro documentos necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrênciado empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se adisciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Será exigida a comprovação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, na forma prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Portal de Compras Publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Portal de Compras Publicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto sea consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente deContrataçãolograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de Uma Hora sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o



participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadua e a Dívida Atival, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) juntaaos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (LEI 14.33/2021, art 69, I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boasituação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED.



9.10.4.1. submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transrito.

9.10.5.1. A licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC), valor igual ou superior a 1,0;



- Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, valor igual ou superior 1,0;

- Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$, valor igual ou superior a 1,5;

- Grau de Endividamento Geral (EG) = $(PC + PELP) / (AT)$, valor igual ou inferior a 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

9.10.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.3 deste Edital;.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução do projeto, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Piauí, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do Piauí.



9.11.1.1. O visto do CREA-PI / CAU-PI para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.11.1.2. Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

9.11.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1. Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na datada entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão –Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, este, acompanhado da respetiva Certidão de AcervoTécnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.11.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições das obras através de:

9.11.2.3. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, poderá de apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento



imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS, ou em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço GLOBAL.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali



contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio exclusivo do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação operante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinqüenta) dias, com início na data de assinatura do contrato.

16.5.2. O prazo de execução deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de assinatura da ordem de serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

18.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

18.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO CONTRATO”.

18.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

18.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

18.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor



contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou



outro de interesse público dealta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Publicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social



e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá ásanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem



os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Este Município, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoeswe>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

b/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, no Endereço: Rua José Maetins, nº 643, centro, CEP 64.253-000, Milton Brandão - PI, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico (Planilhas orçamentárias)

ANEXO II – minuta do contrato

ANEXO III – Declaração de visita técnica

ANEXO IV- Declaração de dispensa de visita técnica

ANEXO V – Declaração Unificada

Milton Brandão (PI), 12 de setembro de 2025

Antonia maria Gonçalves da Silva
Agente de Contratação.

De acordo:

Francisco Evangelista Resente
Prefeito Municipal



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO Nº ____/____. CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, , E A
EMPRESA _____**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO**, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO** decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, sujeitando as partes às Leis Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte deste Município.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi



executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego demateriais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____(_____) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo de execução do objeto do é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará À CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$(.....).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:



5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do Contrato”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a



contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.10.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.1.11. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.2. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à



Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a



execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Milton Brandão-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

MILTON BRANDÃO - PI, .. de...de 2025.

Prefeito(A) Municipal Contratante

CONTRADADA



ANEXO III
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025** cujo **objeto é a contratação de empresa paraxxxxxxxxxxxxxx**, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visitação ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da contratante, que abaixo assina.

Milton Brandão/PI, .. de de 2025.

Representante da

Licitante

Servidor Municipal

- ✓ Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.
- ✓ A visita técnica não será obrigatória, a presente declaração só será utilizada em caso de a licitante decidir fazer visita espontaneamente no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025** cujo **objeto é a contratação de empresa para construção da XXXXXXXXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Milton Brandão/ PI, .. de de 2025.

(nome do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Milton Brandão – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

11) E-mail: Telefone: () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Data e Local), de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- ESTADO DO PIAUÍ
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ /2025

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante _____ da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Milton Brandão-PI, em _____ de _____ de 2025 .

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI;

CATEGORIA DO ETP: Obra comum de engenharia;

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão – PI.

FONTE DE RECURSOS: Com recursos oriundos de Orçamento Geral do Município de Milton Brandão e Emenda Parlamentar.

1. ESTUDO PRELIMINAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO

Este documento abaixo redigido apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo este, o marco inicial para o planejamento da contratação de empresa especializada na execução de passagem molhada no município de Milton Brandão - PI, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, embasar o Termo de Referência (TR) e suprir os interesses do Município.

O Estudo Técnico Preliminar se refere a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com recursos oriundos de Orçamento Geral do Município de Milton Brandão e Emenda Parlamentar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, faz parte das medidas para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão - PI, considerando que o município necessidade de obras mobilidade e este



deve ser realizado por meio de repasse de recursos de emenda.

A construção de Passagem Molhada na zona rural do município de Milton Brandão (PI), obra proposta, irá proporcionar maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados, criando condições de escoamento agrícola e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura com a chegada do período chuvoso, as vezes bastante rigoroso.

A obra em questão viabilizará no período chuvoso o acesso da população local e dos povoados adjacentes às demais localidades do município, inclusive para a sede.

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Criar condições para o escoamento da produção agrícola da população para a zona rural e outros municípios;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento de Concorrência Pública, em obediência a lei de licitações 14.133/21.

Considerando que, particularmente em nossa cidade, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes. A solicitação das obras faz parte de solicitação da secretaria.

No que diz respeito à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar a construção de passagem molhada duradoura e resistente às condições climáticas locais.

A transparência e a participação da comunidade serão



promovidas ao longo de todo o processo, com canais de comunicação abertos para receber feedbacks e relatar qualquer necessidade de manutenção.

Considerando a relevância de estabelecer conexões viárias eficazes para o desenvolvimento econômico e social da localidade, no município de Milton Brandão - PI, identificou-se a necessidade da construção de uma passagem molhada como solução adequada às demandas de transporte e circulação da região. A atual estrutura enfrenta limitações principalmente durante o período chuvoso, quando o nível das águas aumenta e impede a travessia segura de pedestres e veículos, isolando a comunidade e prejudicando as atividades locais.

- Detalhadamente, as justificativas para a contratação da construção de uma passagem molhada são:
- Garantir a mobilidade ininterrupta de veículos e pedestres, independente das condições climáticas;
- Favorecer o escoamento da produção agrícola, principal atividade econômica local, especialmente no transporte de bens e insumos necessários ao setor;
- Proporcionar segurança e bem-estar aos moradores e frequentadores da região, evitando acidentes e danos materiais associados à travessia em condições precárias;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o acesso a serviços públicos essenciais como saúde, educação e segurança;
- Contribuir para a integração territorial, potencializando o turismo e novas oportunidades de negócios.

Portanto, destaca-se que a construção de uma passagem molhada na zona rural tornou-se uma medida prioritária no planejamento urbano e regional do município de Milton Brandão - PI,



sendo uma ação estratégica para assegurar o direito de locomoção e impulsionar a melhor qualidade de vida dos habitantes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As principais soluções de contratação identificadas para a construção de passagem molhada no município de Milton Brandão - PI, entre os fornecedores e os órgãos públicos, incluem:

- Contratação direta com fornecedor mediante processo licitatório, selecionando a proposta mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração Pública;
- Contratação através de terceirização do serviço, onde uma empresa especializada em engenharia civil será responsável pela execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários;
- Formas alternativas de contratação, como o Sistema de Registro de Preços, desde que seja comprovada a vantagem e se ajuste às especificidades do objeto em questão.

Após uma avaliação detalhada das opções disponíveis, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a realização de um processo licitatório para contratação direta com fornecedor. Essa escolha justifica-se pela possibilidade de obter-se propostas competitivas através de um processo transparente e isonômico, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa que contemple a relação custo/benefício, incluindo a adequação técnica ao projeto e a con-abilidade do fornecedor para realização da obra dentro dos padrões requeridos e dos prazos estabelecidos.



4. OBJETIVO DO ESTUDO

Estabelecer metodologia, procedimentos e forma de apresentação de estudos preliminares, de modo a fornecer subsídios para o planejamento da obra. A ausência do ETP leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequentes danos ao erário; ou gera à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou leva à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

5- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Neste item, são apresentadas apenas algumas fotos para embasar a necessidade da contratação considerando ao status atual das vias beneficiadas.

Caso sejam necessários à verificação mais detalhadas de alguma situação, deverão ser solicitadas ao setor de engenharia da Prefeitura municipal de Milton Brandão - PI.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000



Foto 01 – vista do mapa.





Foto 02 – vista da localidade.

LOCAL: LACALIDADE CAJUEIRO



Foto 03 – vista da localidade

6. DAS PROVIDÊNCIAS

É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para garantir o sucesso da contratação de empresa de engenharia responsável pela construção da passagem molhada na Zona Rural do Município de Milton Brandão - PI, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de consulta pública ou audiência pública, se necessário, para coleta de sugestões e feedback da



comunidade local e partes interessadas sobre o projeto da passagem molhada.

- Designação de um gestor do contrato, de acordo com os requisitos da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), possuindo as competências e qualificações necessárias para realizar a fiscalização adequada da obra.
- Promoção de treinamento e capacitação continuada dos servidores envolvidos na gestão fiscalização do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente.
- Implementação de um sistema de controle e acompanhamento da obra, com atualizações periódicas sobre o andamento físico-financeiro, e mantendo um canal de comunicação eficiente entre a Prefeitura e a empresa contratada.
- Elaboração de um plano de gestão de riscos que identifique, analise, avalie e proponha medidas de resposta aos possíveis riscos associados à execução da obra. Estabelecimento de indicadores de desempenho que serão utilizados para medir a qualidade da obra e o cumprimento dos prazos contratados.
- Definição de procedimentos claros para modificações contratuais que possam ser necessárias durante a execução da obra, incluindo ajustes nos projetos e revisões de orçamento.
- Preparação de um plano de comunicação para informar periodicamente aos cidadãos e partes interessadas sobre o progresso da construção da passagem molhada.
- Previsão de uma estratégia de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que acompanhe a execução da obra, incluindo a gestão de resíduos e o cuidado com o meio ambiente.



- Realização, antes da celebração do contrato, da verificação de disponibilidade dos recursos orçamentários, assegurando o alinhamento do financiamento da obra com o plano plurianual e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Criação de uma comissão de recebimento da obra que deverá avaliar a conformidade da construção com os termos estabelecidos no projeto básico ou executivo e com as especificações técnicas do contrato.

Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização das obras de engenharia propostas. Almeja-se com a contratação, eliminar a necessidade de constantes reparos sem os resultados esperados, além de evitar inúmeros, trabalhosos e caros processos licitatórios para a realização dos serviços necessários, que aumentam os custos e retardam a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia utilizada para definir o quantitativo será por meio do projeto básico elaborado pela administração;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES								
				1	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	1	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	87,09%	422.364,09	18%	76.007,63	33%	139.026,86	33%	139.026,86	19%	79.302,77	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,38%	16.406,60	20%	3.281,32	30%	4.921,98	30%	4.921,98	20%	3.281,32	
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1 UND X (3,60x1,80) m	0,68%	3.295,14	100%	3.295,14							
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	5,31%	25.739,46	50%	12.869,73						50% 12.869,73	
5.0	LOCACAO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20mx2,20m	1,27%	6.145,00	25%	1.536,25	25%	1.536,25	25%	1.536,25	25%	1.536,25	
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	2,27%	11.000,00	100%	11.000,00							
TOTAL	SIMPLÉS		100,00		20%	96.990,06	30%	145.485,09	30%	145.485,09	20%	96.990,06
	ACUMULADO		100,00		20%	96.990,06	50%	242.475,15	80%	387.960,24	100%	484.950,29
	VALOR TOTAL (R\$)		100,00		484.950,29							

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência



publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de custos Rodoviários (DNIT) para compor a precificação do preço.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

8.1. PLANILHA ESPECIFICANDO SERVIÇO

PLANILHA RESUMO - ONERADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	un	1,00	422.364,09	422.364,09	Planilha em Anexo
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	4,00	4.101,65	16.406,60	Composição
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1 UND X (3,60x1,80)m	m ²	6,48	508,51	3.295,14	Composição
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	25.739,46	25.739,46	Composição
5.0	LOCADAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20mX2,20m	mês	4,00	1.536,25	6.145,00	Composição
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	un	1,00	11.000,00	11.000,00	Planilha em Anexo
TOTAL GERAL (R\$)					484.950,29	



8.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.(R\$)	P. UNIT.(R\$)	SUB-TOTAL(R\$)	REFERÊNCIA	TOTAL(R\$)
1.0	TERRAPLENAGEM							9.042,48
1.1	Regularização do subleito	m2	435,00	1,08	1,33	578,55	SICRO - DNIT 4011209	
1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	185,53	0,46	0,57	105,75	SICRO - DNIT 5502985	
1.3	Excavação de jazida	m3	37,11	2,59	3,18	118,01	SICRO - DNIT 5502986	
1.4	Excavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m3	185,53	1,45	1,78	330,24	SICRO - DNIT 4016096	
1.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	t.km	6.622,03	0,83	1,02	6.754,47	SICRO - DNIT 5915319	
1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	148,42	4,65	5,71	847,48	SICRO - DNIT 5502978	
1.7	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m2	185,53	1,35	1,66	307,98	PRÓPRIO COMP. 04	
2.0	INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA							413.321,61
2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	78,50	8,19	10,07	790,50	SICRO - DNIT 4805762	
2.2	Concreto ciclopico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m3	180,37	376,34	462,52	83.424,73	SICRO - DNIT 1106165	
2.3	Fórmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	275,76	80,78	99,28	27.377,45	SICRO - DNIT 3108009	
2.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	22,95	428,88	527,09	12.096,72	SICRO - DNIT 1107892	
2.5	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	500,00	400,42	492,12	246.060,00	SICRO - DNIT 1506055	
2.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e	m	60,00	511,89	629,11	37.746,60	SICRO - DNIT 2003830	
2.7	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	88,00	38,95	23,29	2.049,52	SICRO - DNIT 5213368	
2.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	247,45	12,42	15,26	3.776,09	SICRO - DNIT 0407819	
TOTAL GERAL (R\$)								422.364,09

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Com base na nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes e regras para processos licitatórios, faz-se necessário ponderar sobre o parcelamento ou a integralidade da solução referente à construção de passagem molhada na zona rural do Município de Miltn Brandão - PI.

Após a análise cuidadosa, posicionamo-nos favoravelmente em relação à execução da solução sem parcelamento, pelas seguintes razões:

- **Integridade do Projeto:** O parcelamento poderia implicar descontinuidade técnica e riscos à integridade estrutural e funcional da obra, comprometendo a sua qualidade e durabilidade, aspectos fundamentais considerados pela Lei no conceito de desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º).
- **Celeridade e Redução de Custos:** A execução integral da obra promove maior celeridade e e-ciência na gestão do projeto, podendo resultar na economia de recursos públicos em função da redução de períodos contratuais e de custos operacionais administrativos.
- **Gestão de Riscos:** A Lei enfatiza a necessidade de e-cientes



processos de gestão de riscos (art. 11). O parcelamento desnecessário pode levar a um aumento dos riscos e da complexidade na gestão do contrato, enquanto a solução integrada simplifica a supervisão e o controle qualitativo e quantitativo da obra.

- Manutenção da Concorrência: De acordo com o art. 11 da Lei 14.133/2021, busca-se assegurar a justa competição. O parcelamento, neste caso, poderia limitar o universo de empresas capazes de atender aos requisitos técnicos e operacionais do projeto, afetando negativamente o princípio da competitividade.
- Viabilidade Econômica: A realização do projeto em um único contrato é vantajosa do ponto de vista econômico, pois a contratação de diferentes empresas para diferentes etapas poderia resultar em custos adicionais relacionados à variação cambial e logística para o deslocamento de materiais e equipamentos.

Portanto, conclui-se que a não fragmentação da solução é a abordagem mais viável para a contratação em questão, atendendo aos princípios da economicidade, e-ciência e e-cácia, conforme previsto na Lei 14.133/2021, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos e o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública e pela sociedade civil.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

10.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.2 - Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



10.3 - Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

10.4 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

10.5 - Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

10.6 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

10.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.8 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Milton brandão - PI no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

11. RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

Os resultados que se pretendem alcançar com a contratação da empresa de engenharia para construção de passagem molhada na zona rural do Município de Milton Brandão - PI são os seguintes:

- Melhoria da infraestrutura de transporte do município,



proporcionando uma passagem segura e acessível independentemente das condições climáticas;

- Redução do tempo de deslocamento e dos custos associados ao transporte, tanto para os habitantes locais quanto para o trânsito de veículos de carga, beneficiando assim as operações comerciais e agrícolas da região;
- Estimulação do crescimento econômico local por meio da melhoria da acessibilidade e do aumento da integração entre a localidade de Sítio Barra e outras regiões;
- Promoção da segurança dos usuários da via, minimizando os riscos de incidentes e acidentes de trânsito, particularmente durante períodos de chuvas intensas;
- Atendimento das necessidades de mobilidade da população, em alinhamento com os princípios de desenvolvimento regional sustentável, conforme a nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021;
- Contribuição para a continuidade e efetividade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar e de emergências, fazendo valer o interesse público envolvido na contratação;
- Compatibilização da obra com as diretrizes ambientais, garantindo a adoção de práticas sustentáveis e o respeito à legislação vigente;
- Aumento da resiliência da comunidade local às variações climáticas e às enchentes, aprimorando o sistema viário da cidade e evitando o isolamento de áreas durante épocas de chuva;
- Garantia de execução do projeto com qualidade e eficiência, observando-se padrões técnico-construtivos que asseguram durabilidade e baixa manutenção da passagem molhada.

Esses resultados estão fundamentados nos princípios da



eficiencia, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e almejando a seleção de uma proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

12.1 – Alternativas possíveis:

Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para tal atividade, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação “concorrência”.

12.2 – Justificativa da escolha:

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão



às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base na Lei 14.133/2021, a construção da passagem molhada no Município de Milton Brandão- PI, exige uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a minimização de danos ao meio ambiente, conforme preconiza o Art. 5º relacionado aos princípios da licitação, bem como o Art. 12, que enfatiza a necessidade de planejamento e análise detalhada na fase preparatória do processo licitatório. Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

- Alteração do curso natural de águas e potencial alteração da qualidade da água;
- Intervenção e possível desmatamento em área de vegetação nativa;
- Distúrbios temporários causados pela utilização de máquinas e equipamentos durante a construção;
- Potencial risco de aumento da erosão e do assoreamento no local;
- Geração de resíduos sólidos e efluentes durante a execução da obra. Medidas mitigadoras propostas: Implementação de sistemas de gestão de águas pluviais para manter a qualidade da



água e o seu curso natural;

- Realização de estudos ambientais para definir áreas de preservação e a implementação de ações de reflorestamento;
- Utilização de maquinários e técnicas construtivas que minimizem a perturbação do meio ambiente local;
- Elaboração de planos de controle de erosão e manejo do solo, evitando o assoreamento de corpos d'água;
- Gestão adequada de resíduos, com a separação, reciclagem e disposição ambientalmente correta dos mesmos.

Essas medidas estão alinhadas ao Art. 18, IX, da Lei 14.133/2021, que exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Cumpre destacar o compromisso com as diretrizes de sustentabilidade e a importância de processos que garantam a integridade ecológica e a qualidade de vida das populações afetadas, reforçando a viabilidade técnica e socioambiental do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas.

14.1 - Estudo Técnico Prévio: Realizar um estudo técnico prévio é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de serviço adequado, dimensionamento dos recursos necessários e análise do ambiente.

14.2 - Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo



de Referência ou Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

14.3 - Definição de Critérios de Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.

14.4 - Capacitação da Equipe Técnica: Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

14.5 - Contratação de Profissionais Especializados: Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.

14.6 - Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.

14.7 - Implementação de Sistema de Gestão Contratual: Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.



14.8 - Estabelecimento de Garantias Contratuais: Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

14.9 - Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

14.10 - Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

15. CONTRATAÇÕES CORELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de



contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

A equipe técnica e administrativa do município demonstra competência na execução de suas atribuições, resultando em uma estrutura coesa e capaz de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A ausência de lacunas operacionais significativas e a manutenção de um quadro de servidores capacitados contribuem para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Após uma análise minuciosa das condições e necessidades atuais do município, concluímos que a contratação de uma empresa para construção de passagem molhada é uma medida



viável e estratégica no desenvolvimento local, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso econômico.

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço proporcionará não apenas um resultado de alta qualidade, mas também otimizará os recursos disponíveis, assegurando um investimento que se reflete em benefícios a longo prazo. Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com o desenvolvimento sustentável, optando pela obra como uma medida estratégica para fortalecer a infraestrutura local.

Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida e promover um ambiente mais adequado, acessível e integrado.

17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Atualmente o município de Milton Brandão está desenvolvendo o seu PCA.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ao concluirmos o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a obra é imperativo ressaltar a importância desta etapa como base sólida para o sucesso do projeto. O ETP não apenas fornece uma visão abrangente das características técnicas e operacionais envolvidas, mas também serve como guia estratégico para a tomada de decisões fundamentais ao longo do ciclo do projeto.

Portanto, ao considerar este ETP como o alicerce do projeto, acreditamos que estamos trilhando o caminho adequado para a criação de uma infraestrutura resiliente, eficiente e ecologicamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

responsável. Com a implementação rigorosa das diretrizes delineadas neste estudo, temos a confiança de que a obra se converterá não apenas em um componente funcional, mas em um ativo sustentável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento da comunidade responsável e à promoção da qualidade de vida.

Milton Brandão (PI), 01 de setembro de 2025.

VINICIUS ARAÚJO UCHÔA DE OLIVEIRA
Responsável técnico Milton Brandão - PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras de Milton Brandão - PI, por meio deste Projeto Básico, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para a realização do procedimento de construção de passagem molhada. Considerando que se trata de serviços de engenharia comuns conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

Devendo a empresa vencedora, entender que se trata de um dos serviços mais essenciais de nosso País, e ficar atenta a todas as questões que possam gerar transtornos sociais, respeitando o bem público, evitando atrasos, ou situações que prejudique a municipalidade.

Promover obras públicas e comuns em nosso país, mas aquele que participa de uma licitação de obras de passagem molhada deve ficar atento aos problemas sociais que pode trazer.

2. OBJETO

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, venho através deste solicitar a devida autorização para a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com recursos oriundos de Orçamento Geral do Município de Milton Brandão e Emenda Parlamentar.

PLANILHA RESUMO - ONERADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	un	1,00	422.364,09	422.364,09	Planilha em Anexo
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	4,00	4.101,65	16.406,60	Composição
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1 UND X (3,60x1,80)m	m ²	6,48	508,51	3.295,14	Composição
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	25.739,46	25.739,46	Composição
5.0	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20mX2,20m	mês	4,00	1.536,25	6.145,00	Composição
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	un	1,00	11.000,00	11.000,00	Planilha em Anexo
TOTAL GERAL (R\$)					484.950,29	



3. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI, por meio da Secretaria de Obras, identificou uma necessidade preeminente de melhorar a infraestrutura de passagem molhada além de solucionar problemas recorrentes de acumulação de águas pluviais, que resultam em inundações durante o período de chuvas intensas característico da região. Essas inundações têm causado transtornos significativos à mobilidade e à segurança dos moradores locais, impedindo o trânsito seguro de veículos e pedestres. A solução identificada para resolver este problema crônico e melhorar significativamente a qualidade de vida dos habitantes é a construção de uma passagem molhada.

Tal infraestrutura tem como objetivo garantir o escoamento adequado das águas pluviais, permitindo a continuidade do trânsito em todos os momentos, minimizando os riscos de acidentes e aumentando a segurança dos transeuntes. A passagem molhada se destaca por ser uma solução eficaz em áreas onde o escoamento e o controle de águas pluviais representam um desafio constante, oferecendo uma resposta durável e permanente para a problemática de inundações. Além disso, a implementação desta obra está alinhada com o objetivo estratégico da prefeitura de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura local, contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança da população, e reafirmando o compromisso da administração pública com a qualidade de vida e a segurança de seus municípios. Assim, a necessidade desta contratação é fundamentada tanto pela urgência de resolver uma problemática de infraestrutura crítica quanto pela visão da prefeitura em promover um ambiente mais seguro, acessível e adaptado às necessidades de sua população.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento de Concorrência Pública, em obediência a lei de licitações 14.133/21. Considerando que, particularmente em nossa cidade, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes. A solicitação das obras faz parte de solicitação da secretaria.

4. DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ressalta-se que não existe licitação para execução dos serviços e o valor do projeto evidencia a necessidade de realização de licitação por meio de Concorrência Pública conforme lei 14.133/2021 e o não atendimento imediato dessas situações poderá ocasionar prejuízos à municipalidade.



5. DESCRIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

Construção conforme Projeto básico constituído de: Projeto Arquitetônico, Projeto de implantação, localização, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Memorial descritivo. Os demais projetos: Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto hidrossanitário, serão entregues pela contratante após a licitação. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica definido que:

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE, situada no seguinte endereço:

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será determinada pela discricionariedade dos serviços, conforme elencado a Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos serviços prestados.

7. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob a forma de execução indireta conforme a Lei nº 14.133/2021. Assegurando que a empresa vencedora não venha depois questionar dados ou itens existentes.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com



o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Obras o direito de fiscalizar sempre. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros. Promover se necessário terraplanagem e poda de árvores, respeitando a legislação municipal vigente.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas dos vizinhos e das vias públicas.

A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PI, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

9. PRAZOS PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para início de execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras/ Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI. O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será em conformidade o cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo do cronograma Físico-Financeiro, começa a contar a partir



da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 sempre informando a Secretaria Municipal de Obras.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve no contrato ser estipulado de no máximo três meses.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto a lei nº 14.133/2021 a critério do município. Sem alterar o prazo de entrega da obra.

11. PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme elencado da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021.



O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

13. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133/2021. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for. A obra deverá ser recebida pela Secretaria Municipal de Obras, que serão os órgãos fiscalizadores, podendo, portanto os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

14. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.



15. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser habilitados todas as empresas que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/ Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI, e que, atendam todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL

Ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização da Execução desta obra o servidor, representante da Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI a servidor(a) representante da Secretaria Municipal de Obras.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Contratar, de preferência, mão de obra residente no município de Milton Brandão - PI. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI sempre que for solicitado. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do



cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Obras.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado a Secretaria Municipal de Obras como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Obras, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive photocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as



expensas, custeados pela contratada.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI.

A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitados normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.



O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

A Nota Fiscal deve antes ser atestada pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI, uma vez que trata de recursos próprios de convênio e depois por obras e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

19. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado como fiscal de obra o Engenheiro Civil VINICIUS ARAÚJO UCHÔA DE OLIVEIRA da Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI. Devendo a Secretaria Municipal de Obras apresentar o seu fiscal por meio de Comunicação Interna devidamente registrada. O Fiscal de obra designado deverá fazer a fiscalização da execução da obra de construção. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A Vencedora da Licitação (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20% , não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI.



21. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR E DOS MATERIAIS A INCORPORAR Á OBRA

A identificação dos serviços que devem ser executados e dos materiais a serem aplicados na obra e que consta no Memorial Descritivo, respeitando sempre material de boa qualidade e devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores.

22. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, declarar que não possui relação de parentesco com servidores da Prefeitura municipal de Milton Brandão - PI.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta do recurso do Com recursos oriundos de Orçamento Geral do Município de Milton Brandão e Emenda Parlamentar.

Caberá a Secretaria Municipal de Finanças estabelecerem as dotações orçamentárias e datas necessárias.

24. ORÇAMENTO E PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da Tabela de valores SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil segue em anexo a planilha orçamentária. Segue anexa a planilha de composição de custos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.(R\$)	P. UNIT.(R\$)	SUB-TOTAL(R\$)	REFERENCIA	TOTAL(R\$)
1.0 TERRAPLENAGEM								9.042,48
1.1 Regularização do subleito		m2	435,00	1,08	1,33	578,55	SICRO - DNIT 4011209	
1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal		m2	185,53	0,46	0,57	105,75	SICRO - DNIT 5502985	
1.3 Excavo de jazida		m3	37,11	2,59	3,18	118,01	SICRO - DNIT 5502986	
1.4 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³		m3	185,53	1,45	1,78	330,24	SICRO - DNIT 4016096	
1.5 Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural		t.km	6.622,03	0,83	1,02	6.754,47	SICRO - DNIT 5915319	
1.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m3	148,42	4,65	5,71	847,48	SICRO - DNIT 5502978	
1.7 Reparação de danos físicos ao meio ambiente		m2	185,53	1,35	1,66	307,98	PROPRIO COMP. 04	
2.0 INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA								413.321,61
2.1 Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m3	78,50	8,19	10,07	790,50	SICRO - DNIT 4805762	
2.2 Concreto ciclopôico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e cimento com rebarros		m3	180,37	376,34	462,52	83.424,73	SICRO - DNIT 1106165	
2.3 Fôrma de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m2	275,76	80,78	99,28	27.377,45	SICRO - DNIT 3108009	
2.4 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m3	22,95	428,88	527,09	12.096,72	SICRO - DNIT 1107892	
2.5 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m3	500,00	400,42	492,12	246.060,00	SICRO - DNIT 1506055	
2.6 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e		m	60,00	511,89	629,11	37.746,60	SICRO - DNIT 2003830	
2.7 Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação		un	88,00	18,95	23,29	2.049,52	SICRO - DNIT 5213368	
2.8 Armatura em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação		kg	247,45	12,42	15,26	3.776,09	SICRO - DNIT 0407819	
TOTAL GERAL (R\$)								422.364,09



25. CONDIÇÃO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Milton Brandão, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Milton Brandão, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final). As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de



identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados, diário de obras atualizado e outros dados necessários ou solicitados.

26. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR E DOS MATERIAIS A INCORPORAR A OBRA PARA EXECUTAR A OBRA SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada. A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

Interpretação de documentos fornecidos no caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI;

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade- Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadram nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as



mesmas características e mesmas especificações.

O Proprietário (Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização. A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora. Obriga-se ainda a empresa a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A empresa deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços. Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que o



Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obra e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários. Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

SERVIÇOS PRELIMINARES –A limpeza do terreno na área a ser edificada deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra pela contratada. A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos e eventual queima de resíduos, demolição de pisos e outros elementos que se fizerem necessários. Antes do início da obra deverá ser fornecido e Instalado de Tapume de Chapa de Madeira Compensada Inclusive Montagem, Madeira Compensada Resinada e = 6.00 cm, para isolamento da área da obra;

As instalações provisórias são constituídas de barracões de serviços temporários, instalações de água e energia elétrica, depósito para materiais de construção e ferramental, e o que se fizer necessário para as perfeitas condições do trabalho a ser realizado;

Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada. A contratada providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

As despesas referentes ao deslocamento de funcionários e materiais, juntamente com a alimentação dos funcionários serão por conta do contratado, sendo descartada



a possibilidade de aditivo.

IMPORTANTE: SOMENTE SERÁ LIBERADA A PRIMEIRA MEDIÇÃO, SE A PLACA DE OBRA E AS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA E ÁGUA ESTIVEREM INSTALADAS, DEVENDO A PLACA CONSTAR O NOME DA PREFEITURA E DA ADMINISTRAÇÃO.

Serviços de retirada: Para retirada de entulhos, há previsão de carga manual de entulhos em caminhão basculante próprio da contratada ou de terceiros por ela contratado. A contratada deverá se ater-se a muro de vizinhos e casas/prédios assumindo responsabilidade por qualquer abalo.

MOVIMENTO DE SOLOS

Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático;

A escavação será executada conforme planta de locação das sapatas e blocos. A escavação será executada em função do tipo de solo, usualmente manual a céu aberto com profundidade máxima de 2,00m, com bota fora do excedente que não for aproveitado com reaterro ou aterro entre baldrames. Para escavação das estacas deverá ser usada máquina perfuratriz;

O fundo das valas deverá ser fortemente apilado com maço de 30 kg a 60 kg, pronto para o lançamento do concreto magro; O material escavado será usado para reaterro das valas e o excedente será usado como aterro entre baldrame. O enchimento junto a arrimos deverá ser executado cuidadosamente, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura ou edificações adjacentes; A quantidade de aterro previsto no orçamento foi considerada para a infra-estrutura.

27. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de milton Brandão e a Secretaria Municipal de Obras busca ampliarem a rede para assegurar atendimento humano, estabelecendo parcerias e buscando o apoio de outros órgãos Públicos. A Secretaria Municipal de Obras cabe estabelecer vistorias no local, desenvolver os projetos necessários, planilhas, memorial descritivo e outros necessários para que a obra saia do papel e seja implementada de fato.

A Secretaria Municipal de Administração – Superintendência de Licitação,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

proceder ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e acima de tudo busque o melhor preço e qualidade.

A empresa vencedora deverá declarar que está pronta para iniciar a obra e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade do setor de licitação para o cumprimento dos prazos previstos.

Mediante o exposto solicitamos a realização de procedimento.

Atenciosamente,

Milton Brandão (PI), 02 de setembro de 2025.

Raimundo Gilson Evaristo Sales
Secretario de Obras

Vinicius Araújo Uchôa de Oliveira
Responsável técnico Milton Brandão - PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI



2024



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO (PI) vem apresentar o Projeto Básico para Execução da obra de Construção de Passagem Molhada na zona rural do município de MILTON BRANDÃO (PI).

O município de MILTON BRANDÃO (PI) carece de tais obras, mas não dispõe de capital para tentar de forma adequada solucionar tal problema, de forma que a única solução para tanto é a obtenção de recursos federais.

A proposta de investimento que ora apresentamos, consubstanciada neste projeto, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

Este volume consta de Projeto composto de:

- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Detalhes executivos;
- Relatório Fotográfico;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas orçamentárias, composições de custo unitário e cronograma físico-financeiro;
- Memorial de cálculo.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de Campo Maior (figura 1), compreendendo uma área irregular de 1.184 km², tendo como limites os municípios de Pedro II ao norte, ao sul com Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí e Socorro do Piauí, a oeste com Jabolá do Piauí, Sigefredo Pacheco e Juazeiro do Piauí e, a leste com Pedro II.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°41'04" de latitude sul e 41°25'20" de longitude oeste e dista cerca de 227 km de Teresina.

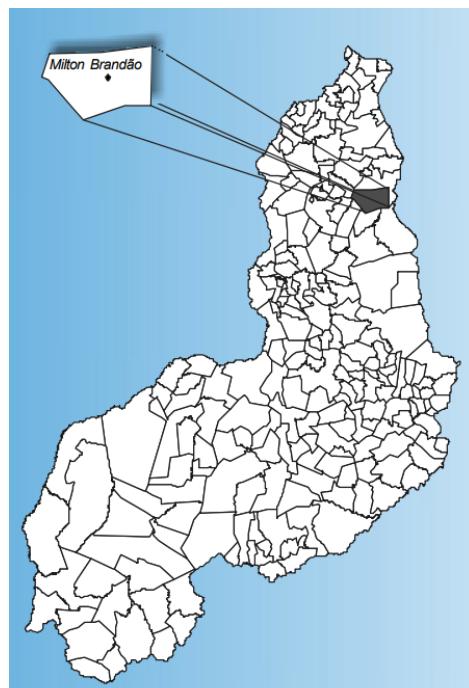


Figura 01: Localização do município

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela Lei nº 4.680, de 26/01/1994 e desmembrado do município de Picos. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 4.386 habitantes e uma densidade demográfica de 8,95 hab/km² , onde cerca de 88,6% das pessoas estão na zona rural.

Com relação a educação, 48,8% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas. A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela EQUATORIAL, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, milho e mandioca.

4.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Milton Brandão (com altitude da sede a 308 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 26oC e máximas de 35 oC, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (com registro de 1.103 mm, na sede do município) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoetas anuais entre 800 a 1.400 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região (IBGE, 1977).

Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido (IBGE, 1977). Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos e conglomerado. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

5.0 – JUSTIFICATIVA

A construção de Passagem Molhada na zona rural do município de MILTON BRANDÃO (PI), obra proposta, irá proporcionar maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados, criando condições de escoamento agrícola e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura com a chegada do período chuvoso, as vezes bastante rigoroso.

A obra em questão viabilizará no período chuvoso o acesso da população local e dos povoados adjacentes às demais localidades do município, inclusive para a sede.

6.0 – OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego;



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

- Criar condições para o escoamento da produção agrícola da população para a zona rural e outros municípios;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região.

7.0 - METAS

Construção de Passagem Molhada na zona rural do município de MILTON BRANDÃO (PI), na Localidade CAJUEIRO:

- LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO = 6,00m;
- ESPESSURA DA LAJE DE ROLAMENTO = 0,09m;
- ALTURA DA PASSAGEM MOLHADA = 1,79m;
- COMPRIMENTO DA LAJE DA PASSAGEM MOLHADA = 42,50m;
- COMPRIMENTO TOTAL = 72,50m.

8.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8.1 – Localização:

As áreas para implantação do projeto estão inseridas na zona rural do município de MILTON BRANDÃO (PI), conforme planta de localização. Com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos:

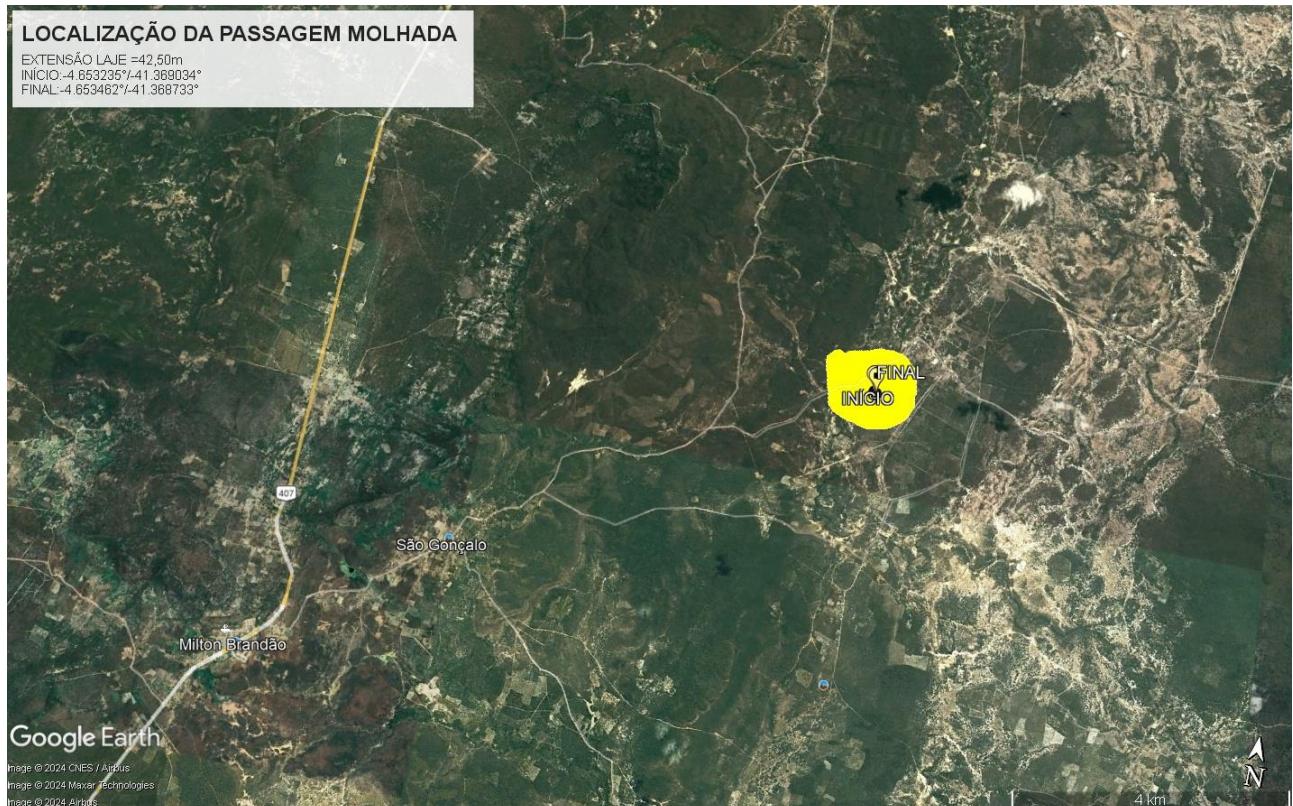
- DATUM: WGS-84;
- Fuso 24 M



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO



8.2 - Concepção

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de construção de passagem molhada. Os serviços têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias.

A diretriz escolhida para o projeto foi à utilização do seguimento já existente.

No local serão executados serviços preliminares, terraplenagem, e construção de obra de drenagem.

8.3 – Estudo Topográfico

O estudo topográfico foi executado através de levantamento planialtimétrico,



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

atendendo as exigências das especificações técnicas de obras rodoviárias, com locação do eixo, nivelamento, seccionamento com intervalos de 20,00 em 20,00m.

8.4 – Estudo geotécnico

Para o estudo geotécnico foi realizado por meio de levantamento expedito, constando de simples localização, identificação e prospecção de jazidas disponíveis para ser empregados na execução da obra.

8.5 – Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos resultados dos estudos topográficos.

A diretriz do eixo das estradas a serem executadas é apresentada em planta através de estaqueamento de 20,0 em 20,0 m implantados a distâncias do eixo de locação.

No Projeto em Perfil pode-se visualizar o Perfil do Terreno e o lançamento do Greide de Pavimentação acabado, como também são indicadas as estacas numeradas de 20 em 20 m.

8.6 – Serviços a serem executados:

- Serviços preliminares: Instalação da Placa da obra, Administração local da obra, Mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho, escritório de obra;
- Serviços de terraplenagem: regularização mecânica do subleito, limpeza e expurgo de áreas de jazidas, escavação, carga, transporte e compactação de material de jazida para execução do aterro de acesso;
- Infraestrutura da passagem molhada: escavação de material de 2^a categoria, construção de fundação em concreto ciclópico, implantação de bueiros de 1,00m de diâmetro, laje de concreto e implantação de tela metálica.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO - MILTON BRANDÃO/PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO

8.7 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO (PI) sendo área de domínio público.

8.8 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

8.9 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custo e Memorial Descritivo.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Administração Local da Obra

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais. Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

1.2 – Aquisição e assentamento de uma Placa de obra 4,80x2,40 m

A placa de obra deverá ter as dimensões de 4,80x2,40 m, com formato e inscrições conforme manual do Governo Federal. Será executada em chapa de aço e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

1.3 – Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

1.4 – Locação de container – Escritório com banheiro

Será locado um container metálico simples para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de 2,30 m e comprimento de 6,00 m e altura de 2,50 m. Duas portas externas do próprio container, Interior com pontos de iluminação e tomadas e interruptor, abertura secundária para circulação de ar, sem divisórias, sem revestimento termo-acústico, podendo ser utilizado com a função de escritório e almoxarifado para armazenar materiais no canteiro.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 - Limpeza de camada vegetal

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 104/2009 – ES

2.2 – Expurgo de camada vegetal

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 107/2009 – ES
- Especificação de serviço – NORMA DNIT 106/2009 - ES

2.3/2.4 - Escavação, carga e transporte de material

- Especificação de serviço – NORMA DNIT 106/2009 - ES
- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 107/2009 – ES

2.5 – Transporte de material



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume ou peso, inclusive aqueles provenientes da demolição de edificações e estruturas ou adquiridos de terceiros.

Os materiais transportados abrangidos por esta especificação podem ser:

- Materiais de 1^a, 2^a e 3^a categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;
- Materiais de 1^a, 2^a e 3^a categorias oriundos de escavações de valas ou cavas, ou destinadas a estas;
- Qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas de aterro, pavimento, paralelepípedos, bloquetes, etc;
- Materiais oriundos da demolição de edificações ou outras estruturas de alvenaria ou concretos (entulhos).

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Material de 2^a categoria: compreende os solos de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização de equipamentos de escarificação de grande porte. A extração, eventualmente, poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m.

Método executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidas motoristas não habilitados no DETRAN. A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte. Ficam a cargo da contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte será de sua inteira responsabilidade. É obrigação da contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga. Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro do canteiro de obras.

Transporte em caminhões basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Transporte em caminhões tanque

O caminhão deverá ser abastecido com água conforme as especificações dos fabricantes. Será utilizado caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros equipado com barra de distribuição da água para os serviços de regularização e compactação do solo.

2.6- Compactação de aterros

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 108/2009 – ES

2.7 – Recuperação de áreas degradadas



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO– MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento, e replantio.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos (C ou B) e depois o solo orgânico (Horizonte A).

3.0–PASSAGEM MOLHADA - INFRAESTRUTURA

3.1/3.2/3.3- Escavação manual de material de 2^acategoria

Compreende os serviços de escavação do material ao longo da passagem molhada seja para execução da fundação ou da própria estrutura do maciço, devendo obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto e pela fiscalização. O material retirado será reaproveitado para execução de aterros e a sobra será removida para local previamente destinada.

3.4/3.5- Fundação em concreto ciclópico

A fundação será executada em concreto ciclópico, respaldada no nível do terreno firme e regularizado.

O concreto ciclópico consiste no preparo, transporte dos materiais, lançamento, adensamento e cura do concreto que será constituído de 70% de concreto e 30% de pedra-de-mão. Será confeccionado em concreto simples $f_{ck} \geq 15$ MPa, preparado a parte, cujo volume, por ocasião do lançamento será progressivamente incorporada uma quantidade de pedra-de-mão não superior a 30% do volume de concreto já preparado. As pedras a serem utilizadas deverão ser resistentes, tipo granito ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas, apresentando-se isentas de



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

qualquer impregnação orgânica, devendo ser molhadas e não apresentar fissuras ou sinais de decomposição.

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 117/2009 – ES

3.6/3.7- Forma em madeira compensada resinada

Para confecção da parede, está prevista a utilização de fôrma de madeira em compensado resinado 10 mm, podendo ser substituída por fôrma metálica obedecendo-se o projeto de engenharia. As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das normas da ABNT – NBR 7190 e NBR 8800 e as especificações de serviço DNIT 120/2009 - ES para forma de madeira. Os escoramentos obedecerão, também, os critérios estabelecidos pela norma da ABNT – NBR 6118. As escoras roliças deverão ter no máximo, uma única emenda, não situada no traço médio. Antes do lançamento da argamassa e das pedras, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação.

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 120/2009 – ES

3.8- Assentamento e rejuntamento de tubos de concreto

Os tubos serão do tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea com armadura circular dupla, sendo assentos alinhados e encaixados. Depois de assentados, os tubos serão rejuntados com argamassas de cimento e areia no traço 1:4. Serão executados testes de vedação das juntas dos tubos com uso de fumaça. A execução do tubo e das bocas seguirá a especificação Norma DNIT 023/2006 – ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço.

3.9- Piso em concreto $f_{ck}=20\text{ MPa}$

Será executado em concreto estrutural com espessura de 10,0 cm e é destinado a evitar a penetração de água, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, consequentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ZONA RURAL LOC. CAJUEIRO – MILTON
BRANDÃO/PI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 117/2009 – ES

3.10- Balizador de concreto

Serão implantados balizadores de concreto, longitudinalmente dispostos sobre a passagem molhada de forma a possibilitar o tráfego durante o período de sangria. Deverão ser obedecidas as dimensões, espaçamentos e distâncias conforme projeto.

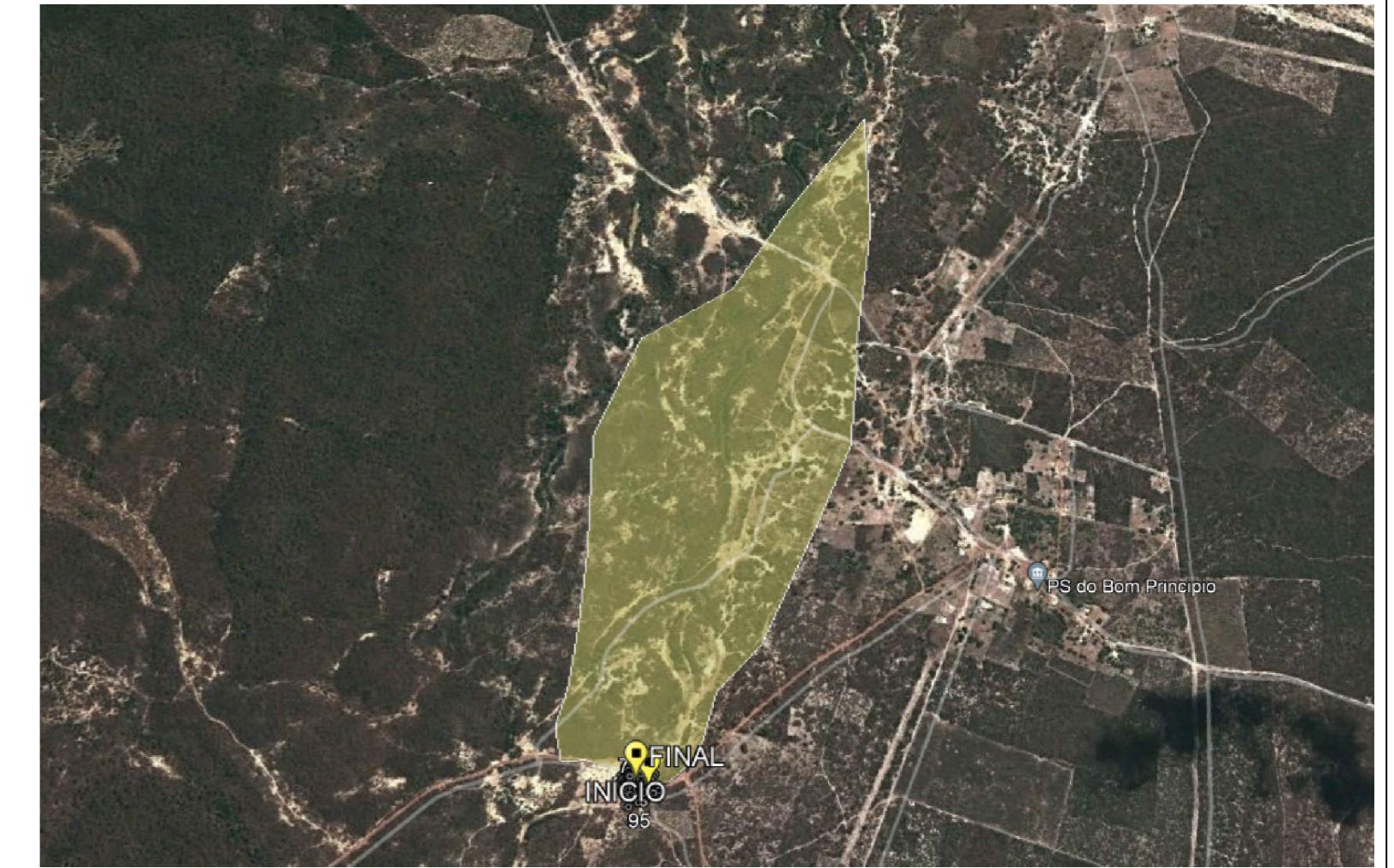
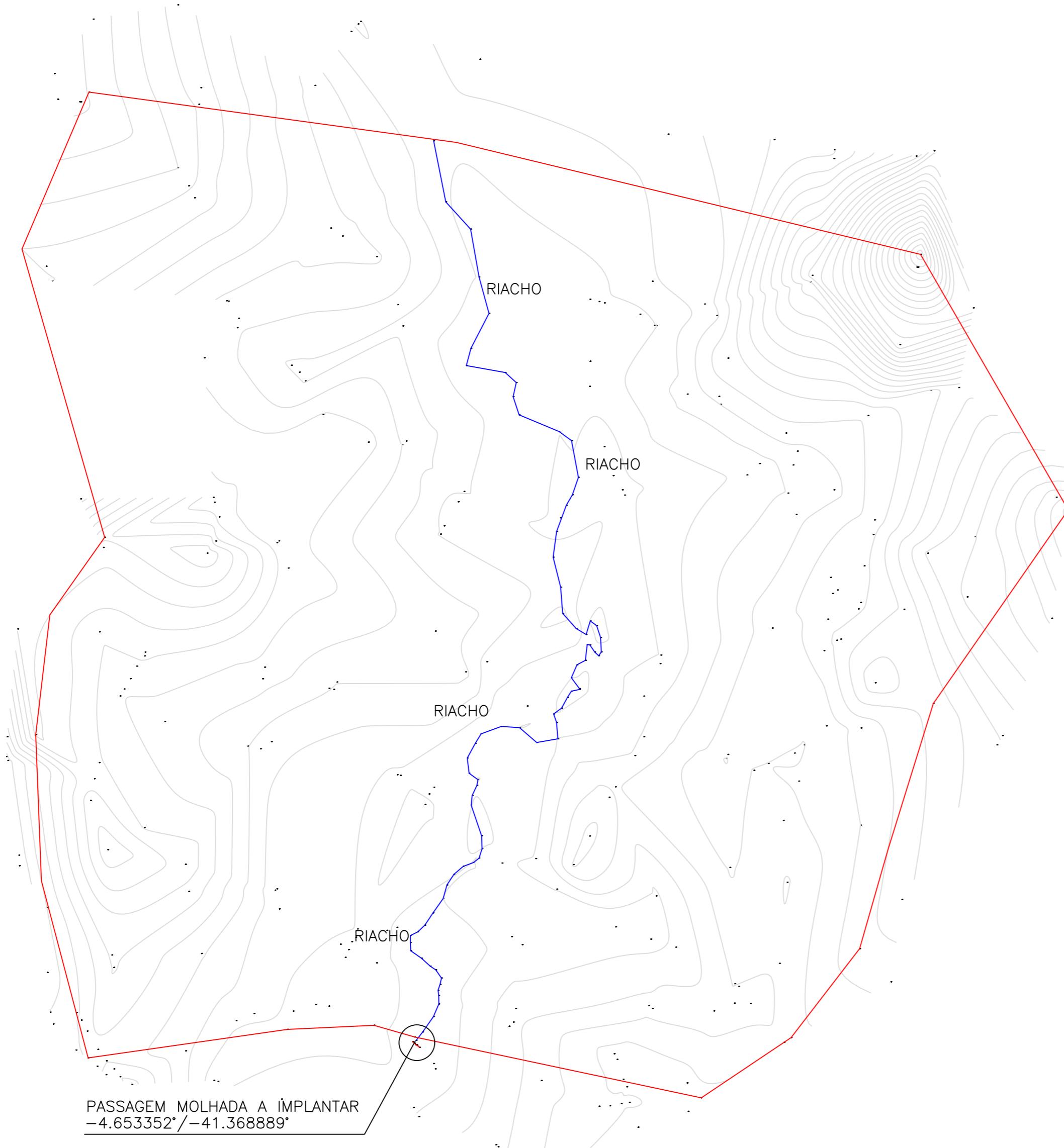
Os balizadores deverão apresentar boa resistência a impactos além de estar devidamente afixados sobre o maciço.

- Especificação de Serviço – NORMA DNIT 101/2009 – ES

3.11- Armação em aço CA-50

- Tem a superfície obrigatoriamente com nervuras transversais (rugosa)
- Obtidos por laminação a quente.
- 50 = resistência característica de tensão de escoamento de 50 kgf/mm² ou 500 MPa.

O Vergalhão CA 50, produto certificado pela ABNT e registrado no Inmetro, tem um processo de fabricação diferente do CA 50 convencional. Sua composição química obedece aos limites especificados para soldabilidade na laminação, e a barra é resfriada com água. Esse resfriamento reduz a temperatura superficial, gerando uma camada endurecida.



BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO RIACHO

DADOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

ÁREA DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO: 46,223KM²
COMPRIMENTO DA BACIA: 9,556 KM
DESNÍVEL MÁXIMO: 14,00M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO - PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL - LOALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JA/2024	Folha: 03
-----------------------------------	--	----------------	---------------------	------------------	--------------

LOCALIZAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO LAJE =42,50m
INÍCIO:-4.653235°/-41.369034°
FINAL:-4.653462°/-41.368733°

10Km DA CIDADE

OBRA

FINAL
INÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

MICROLOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO/PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL – LOCALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JAN/2024	Folha: 01
---------------------------------	---	----------------	---------------------	-------------------	--------------

LOCALIZAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO LAJE =42,50m
INÍCIO:-4.653235°/-41.369034°
FINAL:-4.653462°/-41.368733°



Google Earth

Image © 2024 Maxar Technologies

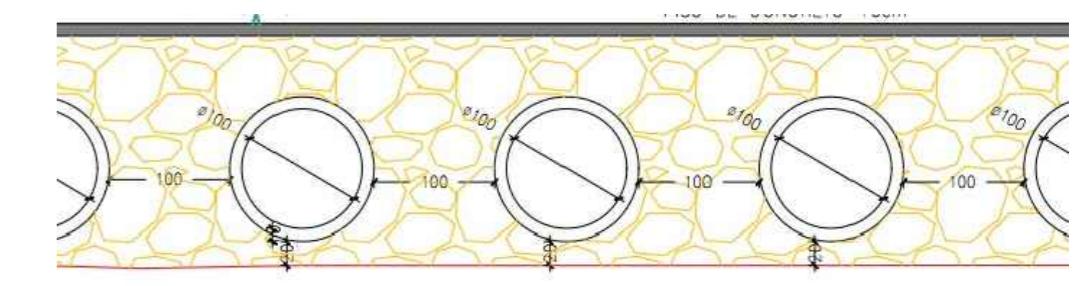
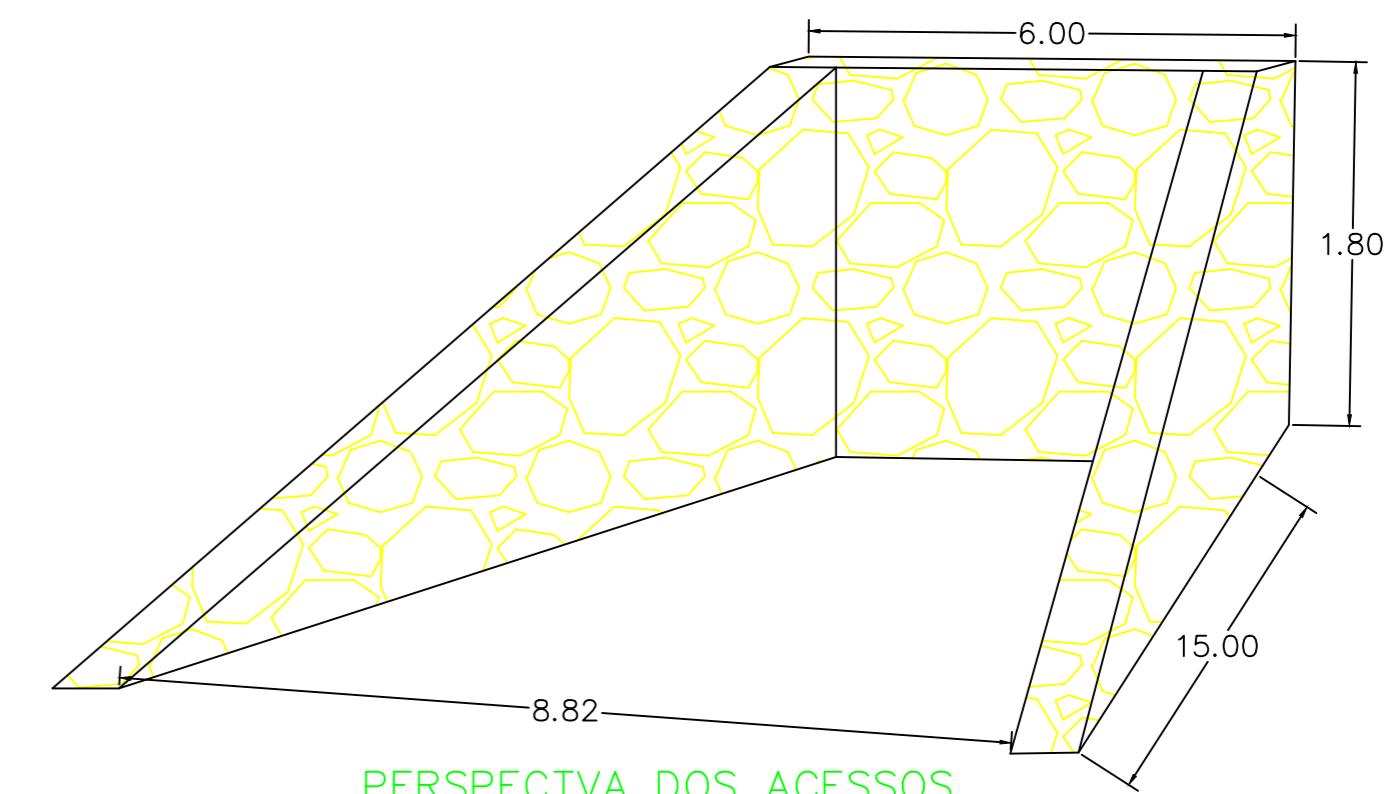
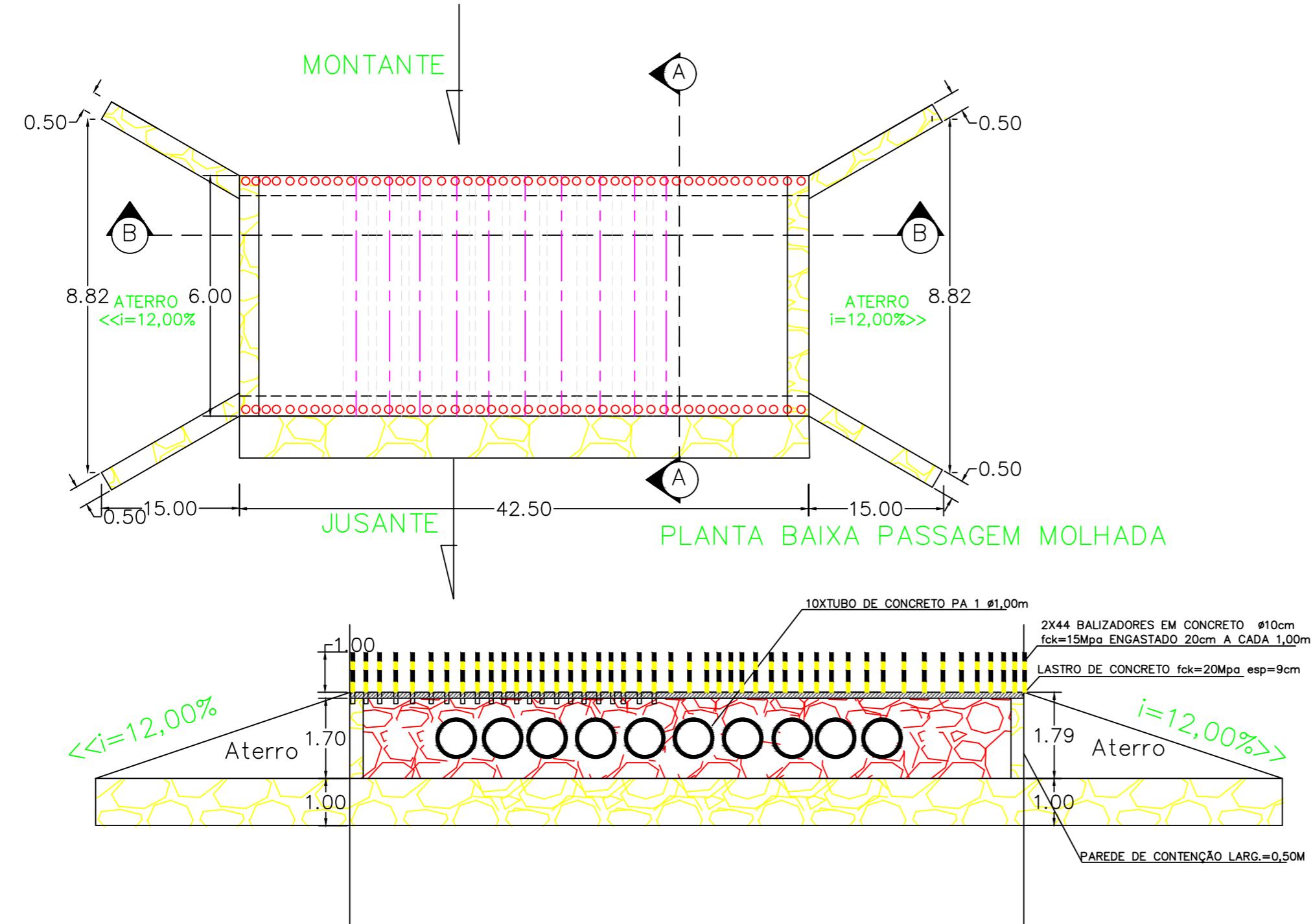


PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PROJETO BÁSICO

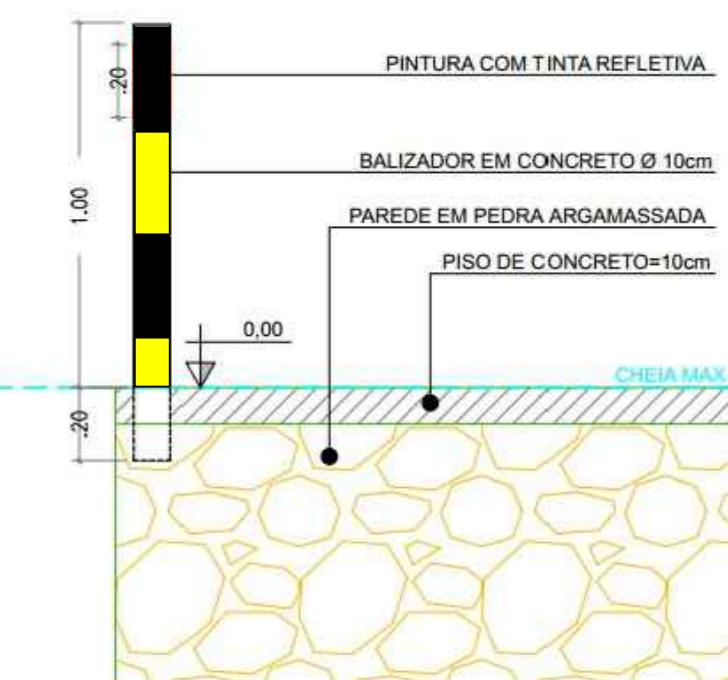
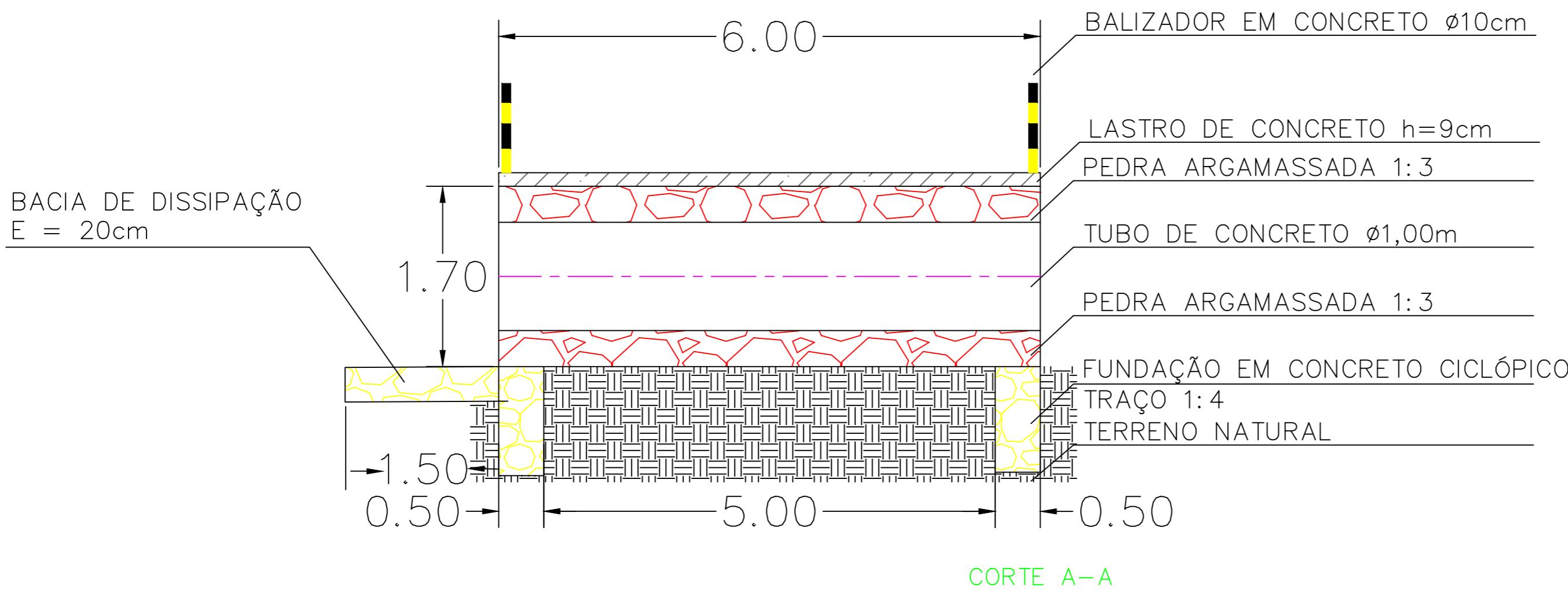
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

MACROLOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO/PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL – LOCALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JAN/2024	Folha: 02
---------------------------------	---	----------------	---------------------	-------------------	--------------

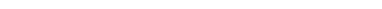


CORTE B-B



DETALHE DO BALIZADOR

LEGENDA

	LASTRO DE CONCRETO
	PEDRA ARGAMASSADA
	TERRENO NATURAL
	CONCRETO CICLÓPICO



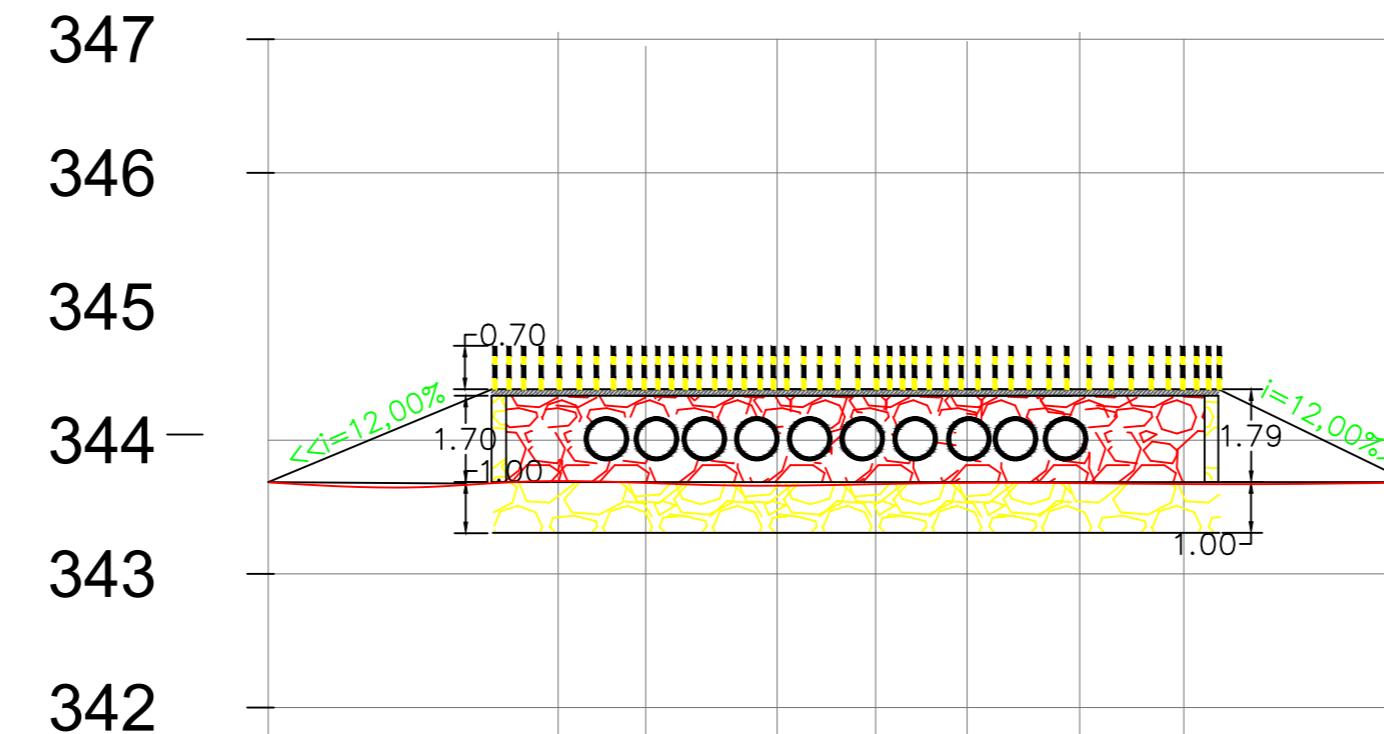
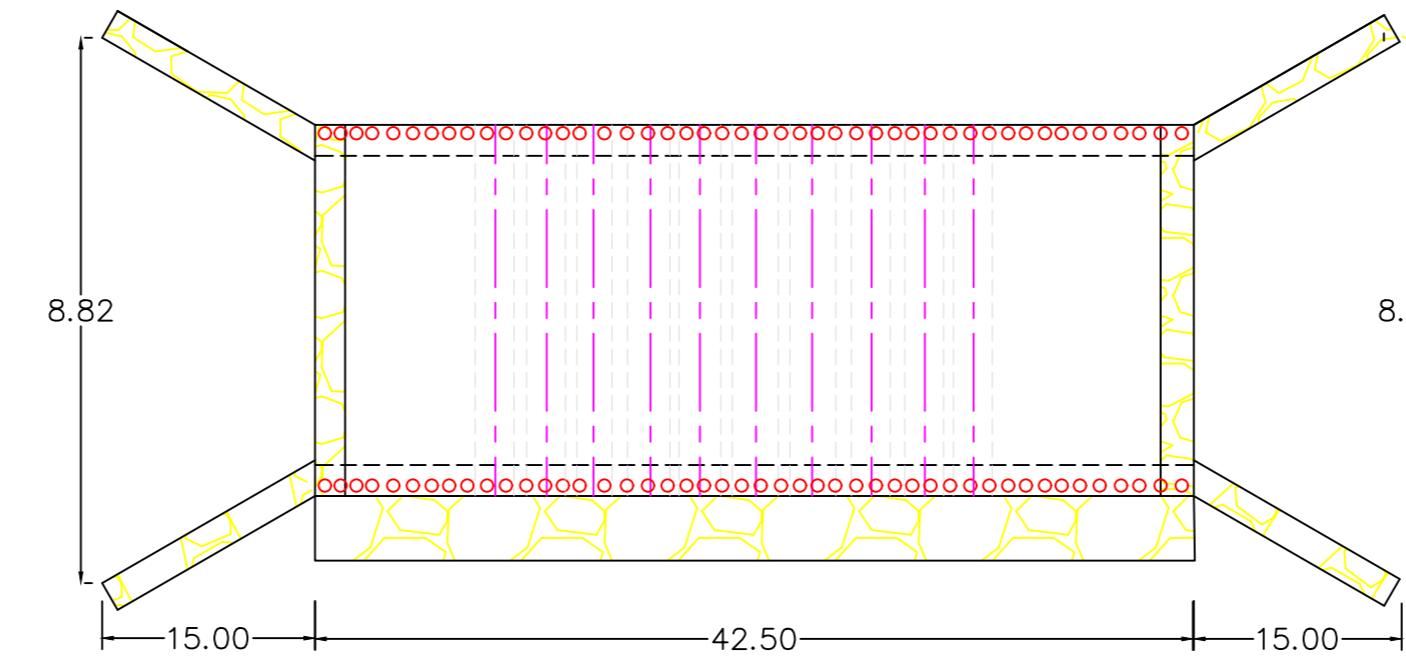
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PLANTA BAIXA/CORTES/DETALHES

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO – PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL – LOCALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JUN/2022	Folha: 04
-----------------------------------	---	----------------	---------------------	-------------------	--------------



COTAS PROJETO TERRENO	343.800	343.853	343.876	343.811	343.855	343.862	343.892	343.892
ESTACAS	0+0.0	1+0.0	2+0.0	3+0.0	3+12.50			

PASSAGEM MOLHADA

ÁREA DE ATERRO=207,30m²
 ALTURA MÉDIA = 0,895M
 VOLUME DE ATERRO=185,53m³

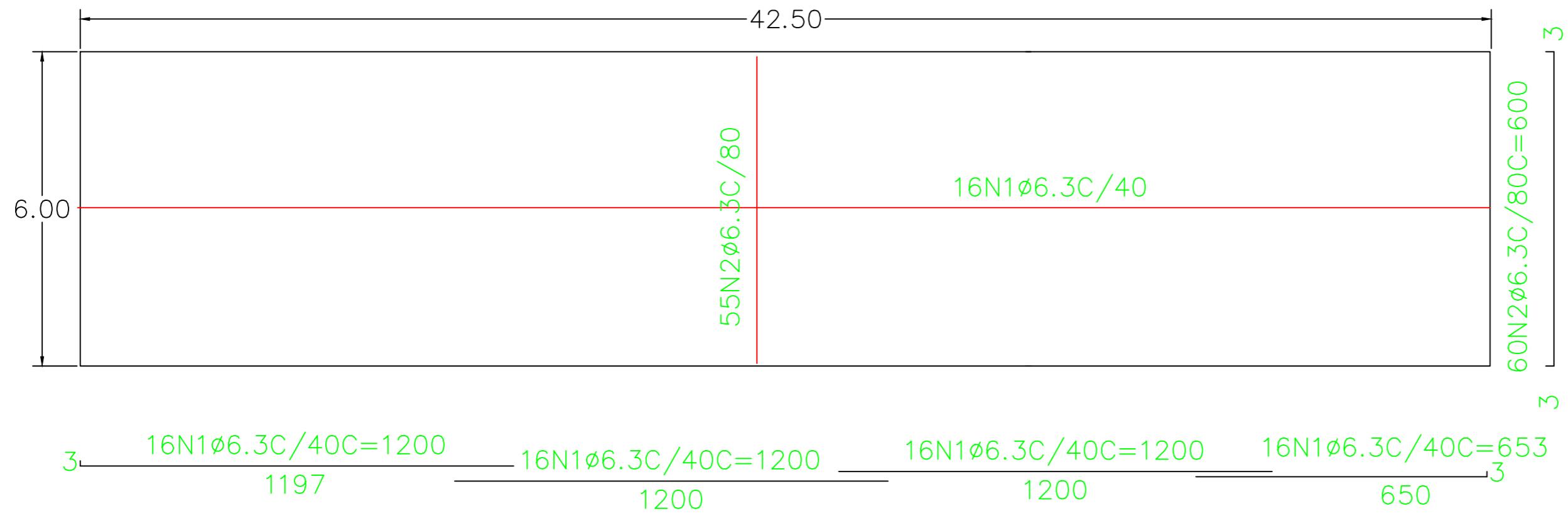
LEGENDA	
	LASTRO DE CONCRETO
	PEDRA ARGAMASSADA
	TERRENO NATURAL
	CONCRETO CICLÓPICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 PROJETO BÁSICO
 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PLANTA BAIXA/CORTES/DETALHES

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO - PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL - LOCALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JAN/2024	Folha: 04
-----------------------------------	---	----------------	---------------------	-------------------	--------------



RELAÇÃO AÇO CA-50				
POSIÇÃO	BITOLA(mm)	COMPRIMENTO(m)	PESO LINEAR(Kg/m)	PESO TOTAL(Kg)
N1	6,3	680,00	0,245	166,60
N2	6,3	330,00	0,245	80,85
PESO TOTAL				247,45

CONCRETO FCK=20Mpa
TRANSPASSES MIN. DE 1,00m
COBRIMENTO=3cm

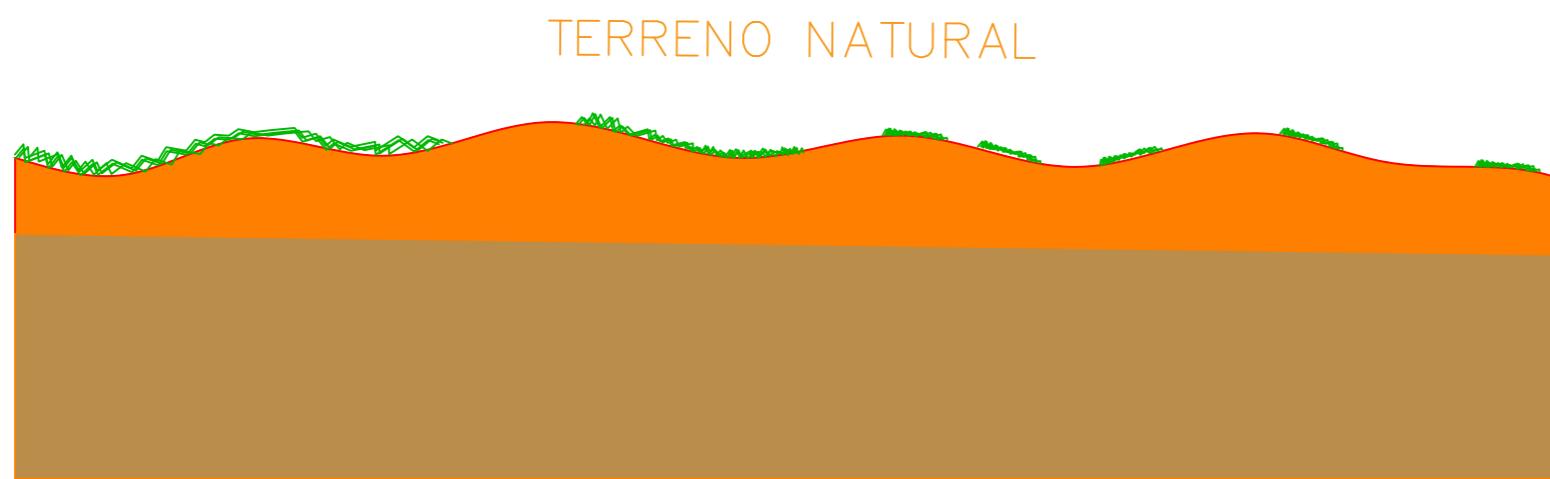


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

ARMADURA DA LAJE - PASSAGEM MOLHADA

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO/PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL – LOCALIDADE CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: Indicada	Data: JAN/2024	Folha: 05
---------------------------------	---	----------------	---------------------	-------------------	--------------

SEÇÃO TRANSVERSAL INICIAL



SEÇÃO TRANSVERSAL PARCIAL



SEÇÃO TRANSVERSAL PARCIAL

MATERIAL VEGETAL RETIRADO



SEÇÃO TRANSVERSAL FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

RECONFORMAÇÃO DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO – PI	LOCALIDADE: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – LOC. CAJUEIRO	Revisão: 00	Escala: INDICADA	Data: JAN/2024	Folha: 05
-----------------------------------	--	----------------	---------------------	-------------------	--------------



CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI / DIMENSIONAMENTO

PASSGEM MOLHADA

CÁLCULO DA VAZÃO - MÉTODO RACIONAL

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO=	46,223 KM ²
COMPRIMENTO DA BACIA=	9,556 KM
DESNÍVEL=	14,00 M
COEF. DE RUN-OFF=	15 %
TEMPO DE RETORNO=	20 ANOS

$$\text{TEMPO DE CONCENTRAÇÃO} = t = 0,95(L^3/\Delta H)^{0,385}$$

$$\text{TEMPO DE CONCENTRAÇÃO}= 4,6632 \text{ HORAS}$$

$$P = \{T^{[\alpha+\beta/(T)]}\} [at+blog(1+ct)]$$

$$\text{PRECIPITAÇÃO}= 108,2548 \text{ MM}$$

$$\text{INTENSIDADE} = i = P/t$$

$$\text{INTENSIDADE}= 23,2147 \text{ MM/H}$$

$$\text{VAZÃO} = Q = CiA/3,6$$

$$\text{VAZÃO}= 44,7105 \text{ M}^3/\text{S}$$

COORDENADAS

-4.653316°
-41.368877°

CÁLCULO DO BUEIRO

H/D=	0,82
RUGOSIDADE=	0,013
COTA MONTANTE=	247,845 M
COTA JUSANTE=	247,645 M
COMPRIMENTO=	6,00 M
DECLIVIDADE=	0,0333 M/M

QUANTIDADE DE BUEIROS=	10 UND
VAZÃO POR BUEIRO=	4,4711 M ³ /S
DIÂMETRO CALCULADO=	1,008015 M
DIÂMETRO COMERCIAL=	1,000 M

OBS 01.: PARÂMETROS ADICIONAIS

Tabela 1 - Coeficiente de Run-off (deflúvio)

Características da bacia	C (%)
Superfície impermeável	90 - 95
Terreno Estéril Montanhoso	80 - 90
Terreno Estéril Ondulado	60 - 80
Terreno Estéril Plano	50 - 70
Prados, Campinas, Terreno Ondulado	40 - 65
Matas Dacíduas, Folhagem Permanente	35 - 60
Matas com Folhagem Permanente	25 - 50
Pomares	15 - 40
Terrenos Cultivados em Zonas Altas	15 - 40
Terrenos Cultivados em Vales	10 - 30

Tabela 2 - Tempo de retorno (recorrência)

Tipo de Obra	Tempo (anos)
Pontes	100
Bueiros	20
Sarjetas, Meio-fio, etc.	10

Parâmetros adimensionais para o Piauí

$$\gamma = 0,25$$

$$a = 0,20$$

$$b = 33,00$$

$$c = 20,00$$

Tabela 1 - Coeficiente de rugosidade

n	Tipo de superfície de escoamento
0,011	Canal de perfeita construção (água limpa)
0,013	Canal de concreto comum (água não muito limpa)
0,025	Canal de terra comum

h/D	A/D ²	R/D	Q*n/(D ^{8/3+1/2})	Q*n/(h ^{8/3+1/2})
0,82	0,68926	0,30427	0,31181	0,5293



Obra: Construção de Passagem Molhada
Município: Milton Brandão-PI

SINAPI: NOV/2023
SICRO - DNI: JUL/2023

BDI= 22,90%

PLANILHA RESUMO - ONERADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	un	1,00	422.364,09	422.364,09	Planilha em Anexo
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	4,00	4.101,65	16.406,60	Composição
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1 UND X (3,60x1,80)m	m ²	6,48	508,51	3.295,14	Composição
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	25.739,46	25.739,46	Composição
5.0	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20mX2,20m	mês	4,00	1.536,25	6.145,00	Composição
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	un	1,00	11.000,00	11.000,00	Planilha em Anexo
TOTAL GERAL (R\$)					484.950,29	



Obra: Construção de Passagem Molhada
Município: Milton Brandão-PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ONERADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.(R\$)	P. UNIT.(R\$)	SUB-TOTAL(R\$)	REFERÊNCIA	TOTAL(R\$)
1.0	TERRAPLENAGEM							9.042,48
1.1	Regularização do subleito	m2	435,00	1,08	1,33	578,55	SICRO - DNIT 4011209	
1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	185,53	0,46	0,57	105,75	SICRO - DNIT 5502985	
1.3	Expurgo de jazida	m3	37,11	2,59	3,18	118,01	SICRO - DNIT 5502986	
1.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m3	185,53	1,45	1,78	330,24	SICRO - DNIT 4016096	
1.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	t.km	6.622,03	0,83	1,02	6.754,47	SICRO - DNIT 5915319	
1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	148,42	4,65	5,71	847,48	SICRO - DNIT 5502978	
1.7	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m2	185,53	1,35	1,66	307,98	PRÓPRIO COMP. 04	
2.0	INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA							413.321,61
2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	78,50	8,19	10,07	790,50	SICRO - DNIT 4805762	
2.2	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m3	180,37	376,34	462,52	83.424,73	SICRO - DNIT 1106165	
2.3	Fórmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	275,76	80,78	99,28	27.377,45	SICRO - DNIT 3108009	
2.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	22,95	428,88	527,09	12.096,72	SICRO - DNIT 1107892	
2.5	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	500,00	400,42	492,12	246.060,00	SICRO - DNIT 1506055	
2.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e	m	60,00	511,89	629,11	37.746,60	SICRO - DNIT 2003830	
2.7	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	88,00	18,95	23,29	2.049,52	SICRO - DNIT 5213368	
2.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	247,45	12,42	15,26	3.776,09	SICRO - DNIT 0407819	
TOTAL GERAL (R\$)								422.364,09



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
Município: Milton Brandão-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM

DADOS:

EXTENSÃO DO TRECHO:

72,50	m
6,00	m
1,25	

LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:

FATOR DE EMPOLAMENTO:

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1 Regularização do subleito

Extensão ----->>>
Largura plataforma ----->>>
Área (Extensão x largura) ----->>>

435,00 m²

72,50 m

6,00 m

435,00 m²

1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Volume de material p/ aterro e revestimento primário ----->>>
Profundidade de escavação da jazida ----->>>
Área (volume / profundidade) ----->>>

185,53 m²

185,53 m³

1,00 m

185,53 m²

1.3 Expurgo de jazida

Área de Limpeza superficial de área de jazida ----->>>
Espessura da camada de expurgo ----->>>
Volume (área x espessura) ----->>>

37,11 m³

185,53 m²

0,20 m

37,11 m³

1.4 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Volume de material p/ aterro e revestimento primário ----->>>

185,53 m³

185,53 m³

1.5 Transporte de material de jazida DMT=19,036km

Momento de transporte calculado no quadro de distribuição ----->>>

6.622,03 t x km

6.622,03 t x km

1.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Volume de material calculado no quadro de distribuição ----->>>
Empolamento ----->>>
Volume a ser compactado ----->>>

148,42 m³

185,53 m³

1,25

148,42 m³

1.7 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Volume de material p/ aterro e revestimento primário ----->>>
Profundidade de escavação da jazida ----->>>
Área (volume / profundidade) ----->>>

185,53 m²

185,53 m³

1,00 m

185,53 m²



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
Município: Milton Brandão-PI

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT**

Empolamento: 25% **Relatório de volume 1:** - m³
Peso específico: 1,50 t/m³ **Relatório de volume 2:** - m³
Distância entre estacas: 20,00 m **Relatório de volume 3:** - m³
Largura média da pista: 6,000 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m ³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho (t x km)
CE - 1	E0+0,00	E	0	0,00	Até	E	3	12,50	72,50	231,91	347,87	19,00	0,036
		TOTAL						72,50	231,91	347,87			6.622,03
								DMT	19,036	km			



Obra: Construção de Passagem Molhada
 Município: Milton Brandão-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA

2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2^a categoria	78,50	m³
Extensão	Passagem molhada----->>>	42,50	m
Extensão	Alas de contenção----->>>	30,00	m
Extensão	Parede de contenção----->>>	6,00	m
Quantidade	----->>>	2,00	und
Largura	----->>>	0,50	m
Profundidade	----->>>	1,00	m
Volume total	----->>>	78,50	m ³
2.2	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra	180,37	m³
Extensão	Passagem molhada----->>>	42,50	m
Extensão	Alas de contenção----->>>	30,00	m
Extensão	Parede de contenção----->>>	6,00	m
Quantidade	----->>>	4,00	und
Largura	----->>>	0,50	m
Profundidade	----->>>	1,00	m
Volume p/fundação	----->>>	157,00	m ³
Volume p/paredé de contenção	----->>>	10,62	m ³
Volume p/bacia de dissipação	----->>>	12,75	m ³
Volume total	----->>>	180,37	m ³
2.3	Fórmulas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação	275,76	m²
Área	Passagem molhada----->>>	85,00	m
Área	Alas de contenção----->>>	26,85	m
Áreas	Parede de contenção----->>>	21,48	m
Área	----->>>	133,33	m ²
Quantidade	----->>>	2,00	und
Área total	----->>>	266,66	m ²
Área p/bacia de dissipação	----->>>	9,10	m ²
Área total de formas	----->>>	275,76	m ²
2.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	22,95	m³
Extensão	Passagem molhada----->>>	42,50	m
Largura da plataforma	----->>>	6,00	m
Espessura	----->>>	0,09	m
Volume	----->>>	22,95	m ³
2.5	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assen	500,00	m³
Extensão	----->>>	42,50	m
Largura da plataforma	----->>>	6,00	m
Altura	----->>>	2,00	m
Volume	----->>>	510,00	m ³
Desconto volume dos tubos	----->>>	10,00	m ³
Volume total	----->>>	500,00	m ³
2.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	60,00	m
Extensão	----->>>	6,00	m
Quantidade	----->>>	10,00	und
Extensão total	----->>>	60,00	m
2.7	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	88,00	und
Peso	----->>>	88,00	und
2.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	247,45	kg
Peso	----->>>	247,45	kg



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
Município: Milton Brandão-PI

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



Obra
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Piauí
SICRO3 - 07/2023 - Piauí

Planilha Orçamentária Analítica

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito		m ²	1,000000	1,08	1,08
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,000000	0,51	0,49	312,2551	82,2902 399,1446
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,000000	0,69	0,31	4,8888	3,4045 4,4287
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,000000	0,71	0,29	279,6562	122,5358 234,0913
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,000000	0,96	0,04	240,5817	117,1665 235,6451
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,000000	1,00	0,00	199,9188	88,6653 199,9188
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,000000	0,69	0,31	128,5198	45,3050 102,7232
Custo Horário de Equipamentos =>								1.175,9517

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,000000	19,4986	19,4986		
Custo Horário da Mão de Obra =>								19,4986
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								1.195,4503
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0173
Custo do FIC =>								0,0184
Produção de Equipe =>								1.121,3300
Custo Unitário de Execução =>								1,0661
MO sem LS => 0,02 Valor do BDI => 0,00								0,02 1,08
Quant. => 435,0000000 Preço Total => 469,80								

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m ²	1,000000	0,46	0,46
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,000000	1,00	0,00	261,2589	101,8443 261,2589
Custo Horário de Equipamentos =>								261,2589
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,000000	19,4986	19,4986		
Custo Horário da Mão de Obra =>								19,4986
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								280,7575
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0173
Custo do FIC =>								0,0078
Produção de Equipe =>								622,9500
Custo Unitário de Execução =>								0,4507
MO sem LS => 0,03 Valor do BDI => 0,00								0,03 0,46
Quant. => 244,0000000 Preço Total => 112,24								

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m ³	1,000000	2,59	2,59
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,000000	1,00	0,00	261,2589	101,8443 261,2589
Custo Horário de Equipamentos =>								261,2589
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,000000	19,4986	19,4986		
Custo Horário da Mão de Obra =>								19,4986
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								280,7575
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0173
Custo do FIC =>								0,0441
Produção de Equipe =>								110,1300
Custo Unitário de Execução =>								2,5493
MO sem LS => 0,18 Valor do BDI => 0,00								0,18 0,259
Quant. => 18,3500000 Preço Total => 47,53								

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³		m ³	1,000000	1,45	1,45
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	1,000000	1,00	0,00	307,8245	142,6494 307,8245
Custo Horário de Equipamentos =>								307,8245
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,000000	19,4986	19,4986		



Custo Horário da Mão de Obra =>	19,4986
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	327,3231
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173
Custo do FIC =>	0,0246
Produção de Equipe =>	230,1900
Custo Unitário de Execução =>	1,4220
MO sem LS =>	0,08
Valor do BDI =>	0,00
LS =>	0,00
MO com LS =>	0,08
Valor com BDI =>	1,45
Quant. =>	183,4600000
Preço Total =>	266,02

6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural		tkm	1.000000	0,83	0,83	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	1,000000	1,00	0,00	283,1968	92,6095	283,1968

Custo Horário de Equipamentos =>	283,1968
Custo Horário de Execução =>	283,1968
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173
Custo do FIC =>	0,0140
Produção de Equipe =>	348,6000
Custo Unitário de Execução =>	0,8124
MO sem LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,00
Quant. => 6.024,2900000	Preço Total => 5.000,16

				Custo Horário de Equipamentos =>			750,0311			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário			
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,000000		19,4986	19,4986			
						Custo Horário da Mão de Obra =>	19,4986			
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000			
						Custo Horário de Execução =>	769,5297			
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173			
						Custo do FIC =>	0,0791			
						Produção de Equipe =>	168,2000			
						Custo Unitário de Execução =>	4,5751			
					MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,65
							Quant. =>	159,5300000	Preço Total =>	741,81

8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m ³	1.0000000	8,19	8,19
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9526 SICRO3	Ret्रescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	1.0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	149.8113 76.0493	149.8113	

						Custo Horário de Equipamentos =>				
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário			
	P9824	SICRO3	Servente	1,000000		19,4986	19,4986			
						Custo Horário da Mão de Obra =>	19,4986			
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000			
						Custo Horário de Execução =>	169,3099			
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0058			
						Custo do FIC =>	0,0469			
						Produção de Equipe =>	20,8000			
						Custo Unitário de Execução =>	8,1399			
					MO sem LS =>	0,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,94
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	8,19

					Quant. => 78.5000000	Preço Total =>	642,92	
9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m ³	1.0000000	376,34	376,34

19,4580	38,9972
Custo Horário da Mão de Obra =>	38,9972
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	38,9972



Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 3,9290
 Custo Unitário de Execução => 9,9255

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão	0,5260000	m³	123,3832	64,8996

Custo Total do Material => 64,8996

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,7000000	m³	428,8800	300,2160

Custo Total das Atividades => 300,2160

E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fijo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,7890000	t	1,6500	1,3019

Custo Total dos Tempos Fijos => 1,3019

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,7890000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,14	5914374 0,000 R\$ 0,91	5914389 0,000 R\$ 0,74	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 47,53 LS => 0,00 MO com LS => 47,53
 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 376,34
 Quant. => 101,8700000 Preço Total => 38,337,76

10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3108009	SICRO3	Fórmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	80,78	80,78
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,0401600	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 17,7739	0,7138

Insumo E9535 SICRO3 Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW 0,0401600 1,00 0,00 25,5731 25,2162 1,0270 Custo Horário de Equipamentos => 1,7408

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,7000000	20,2800	14,1960
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,7000000	24,6454	17,2518

Custo Horário da Mão de Obra => 31,4478

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 33,1886

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 33,1886

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,4491700	m	16,4914	7,4074
Insumo	SICRO3	M0442	Compensado plastificado - E = 10 mm	0,4042500	m²	45,1298	18,2437
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fórmas de madeira	0,0111100	l	12,3237	0,1369
Insumo	SICRO3	M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	0,1990600	m	4,6431	0,9243
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,2039500	kg	14,3361	2,9238
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	2,0897700	m	5,3451	11,1700
Insumo	SICRO3	M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	0,3593300	m	17,5655	6,3118

Custo Total do Material => 47,1179

E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fijo	SICRO3	M0284	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0025300	t	31,5500	0,0798
Tempo Fijo	SICRO3	M0442	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0040400	t	31,5500	0,1275
Tempo Fijo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000100	t	31,5500	0,0003
Tempo Fijo	SICRO3	M0310	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003700	t	31,5500	0,0117
Tempo Fijo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002000	t	31,5500	0,0063
Tempo Fijo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0052300	t	31,5500	0,1650
Tempo Fijo	SICRO3	M0286	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0027000	t	31,5500	0,0852

Custo Total dos Tempos Fijos => 0,4758

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0025300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0442	Compensado plastificado - E = 10 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0040400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000



Momento de Transporte	SICRO3 M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003700	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0052300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0027000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 31,60
Valor do BDI => 0,00
LS => 0,00
Valor com BDI => 80,78
Quant. => 274,6800000
Preço Total => 22.188,65

11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1.0000000	428,88	428,88
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1.0000000	Operativa 1,00 Inprodutiva 0,00	1.2624 0,8481		1.2624
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1.0000000	1,00 0,00	47,1288 28,1726		47,1288
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4.0000000	0,90 0,10	0,7745 0,5265		2,9988
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3.0000000	0,41 0,59	1,6339 1,1108		3,9758

Custo Horário de Equipamentos => 55,3658

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1.0000000	24,5900	24,5900
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9.0000000	19,4986	175,4874

Custo Horário da Mão de Obra => 200,0774

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 255,4432

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção do Equipe => 3,9290

Custo Unitário de Execução => 65,0150

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	6,4501	5,4598
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	106,9042	67,7067
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	144,9466	53,2737
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	134,0466	49,2675
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	0,6232	175,8372

Custo Total do Material => 351,5449

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914655	0,0008500	t	31,5500	0,0268
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,6500	1,5675
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,6500	0,9097
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,6500	0,9097
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914655	0,2821500	t	31,5500	8,9018

Custo Total dos Tempos Fixos => 12,3155

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,14	5914374 0,000 R\$ 0,91	5914389 0,000 R\$ 0,74
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,14	5914374 0,000 R\$ 0,91	5914389 0,000 R\$ 0,74
Momento de Transporte	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,14	5914374 0,000 R\$ 0,91	5914389 0,000 R\$ 0,74
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 53,72
Valor do BDI => 0,00
LS => 0,00
Valor com BDI => 428,88
Preço Total => 53,72



Quant. => 17,8500000 Preço Total => 7.655,51

12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m ³	1,000000	400,42	400,42

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,000000	24,5900	24,5900
	P9824	SICRO3	Servente	4,000000	19,4986	77,9944

Custo Horário da Mão de Obra => 102,5844

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 102,5844

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 102,5844

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão	1,200000	m ³	123,3832	148,0598

Custo Total do Material => 148,0598

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m ³	465,1700	146,8030

Custo Total das Atividades => 146,8030

E	Banco		Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	Tempo Fijo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ (exclusa) e descarga livre	5914647	1,800000	t	1,6500 2,9700

Custo Total dos Tempos Fijos => 2,9700

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
	Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1,800000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,14 5914374 0,000 R\$ 0,91 5914389 0,000 R\$ 0,74

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 117,52 LS => 0,00 MO com LS => 117,52

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 400,42

Quant. => 386,4000000 Preço Total => 154.722,29

13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Composição	2003830	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação		m	1,000000	511,89 511,89

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
	Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,000000	Operativa 1,00 297,1504 Improdutiva 0,00 114,3564	297,1504

Custo Horário de Equipamentos => 297,1504

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário
	Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,000000	24,5900	24,5900
	Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,000000	19,4986	58,4958

Custo Horário da Mão de Obra => 83,0858

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 380,2362

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 4,9800

Custo Unitário de Execução => 76,3527

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	Insumo	SICRO3	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,000000	m	432,1137 432,1137

Custo Total do Material => 432,1137

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	Atividade Auxiliar	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m ³	465,1700 3,4190

Custo Total das Atividades => 3,4190

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
	Momento de Transporte	SICRO3	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,7866700	tkm	5914584 0,000 R\$ 2,57 5914599 0,000 R\$ 2,06 5914614 0,000 R\$ 1,69

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 17,03 LS => 0,00 MO com LS => 17,03

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 511,89

Quant. => 60,0000000 Preço Total => 30.713,40

14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Composição	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	1,000000	18,95	18,95

Custo Horário de Execução => 0,0000

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	D						



Atividade Auxiliar	SICRO3 1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0043300	m³	414,2900	1.7939
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0070800	m³	39,6700	0,2809
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805755	Apilamento manual	0,0017700	m³	29,2500	0,0518
Atividade Auxiliar	SICRO3 5216116	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	1,0000000	un	16,2000	16,2000

Custo Total das Atividades => 18,3266

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 5216116	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0196300	t		31,5500	0,6193

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,6193

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 5216116	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0196300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84	5914479 0,000 R\$ 0,69

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 6,48 LS => 0,00 MO com LS => 6,48
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 18,95
Quant. => 88,0000000 Preço Total => 1.667,60

15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1.0000000	12,42	12,42

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,0900000		20,2800	1,8252
Insumo	P9805	SICRO3	Armador	0,0900000		29,0895	2,6181

Custo Horário da Mão de Obra => 4,4433

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 4,4433

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 4,4433

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0004	Aço CA 50	1,1000000	kg	7,0800	7,7880
Insumo	SICRO3	M0075	Arame liso recobrido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg	10,0209	0,1503

Custo Total do Material => 7,9383

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0004	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0011000	t	31,5500	0,0347
Tempo Fixo	SICRO3	M0075	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	31,5500	0,0006

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0353

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M0004	Aço CA 50 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84
Momento de Transporte	SICRO3	M0075	Arame liso recobrido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,05	5914464 0,000 R\$ 0,84

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 4,45 LS => 0,00 MO com LS => 4,45
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 12,42
Quant. => 247,4500000 Preço Total => 3.073,33



Obra: Construção de Passagem Molhada
Município: Milton Brandão-PI

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,60	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,70	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,60	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,02	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	8,60	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,47	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,82	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	-	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI= 22,90\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	19,60	20,97	24,23

* LIMITE PARA VERIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO PARA O BDI SEM A CPRB



CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: LACALIDADE CAJUEIRO



18 de jan. de 2024 10:46:49
24M 237190 9485214
Altitude:264.7m



18 de jan. de 2024 10:46:48
24M 237191 9485214
Altitude:264.5m



CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: LACALIDADE CAJUEIRO



18 de jan. de 2024 10:46:42
24M 237196 9485209
Altitude:265.7m



18 de jan. de 2024 10:46:24
24M 237204 9485201
Altitude:265.2m